



SEGURANÇA SOCIAL, E OS SEUS PENSIONISTAS

Espaço da responsabilidade de Agostinho Boalhosa, consultor, formador e ex-diretor do Centro Distrital de Viana do Castelo da Segurança Social

Pág. 15

ESPAÇO CIAB

Pág. 14



FORMAÇÃO PROFISSIONAL AEVC

Pág. 10

AEVC E SPA CELEBRAM PROTOCOLO

Pág. 2

OS NOSSOS ASSOCIADOS

Pág. 4

Boas Vindas Novos Sócios

Pág. 7



Integração de Migrantes em Viana do Castelo

Pág. 12

Espaço EURES

Pág. 16



CONSULTÓRIO JURÍDICO

Atualização Rendas 2024

Pág. 13



ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL
DE VIANA DO CASTELO

NÃO REJEITANDO OPORTUNIDADES
ACEITANDO DESAFIOS

COM A AEVC.



Bom Ano 2024
Bons Negócios



AEVC E SPA CELEBRAM PROTOCOLO

Protocolo celebrado entre esta Associação Empresarial e a SPA - Sociedade Portuguesa de Autores estabelece regras e princípios para o licenciamento e cobrança de direitos de autor no setor da hotelaria e da restauração para as funções de comunicação pública e música ambiente.

No sentido de aligeirar os custos inerentes à obtenção das licenças de direitos de autor e prestar um melhor serviço no contacto com aquela Sociedade e tratamento administrativo das mesmas, a AEVC celebrou com a SPA um Protocolo que contém condições exclusivas para os nossos Associados. Desde logo, uma redução de 15% de desconto no pagamento do pedido de licenciamento anual quando solicitado, através da Associação Empresarial, até ao final de março de 2024.

Para tratar deste assunto de licenciamento SPA por favor contacte pessoalmente, via email ou telefone Deolinda Iglésias da AEVC.



ESTUDANTES VISITAM AEVC

Para conhecerem a AEVC - objetivos, serviços e dinâmicas - recebemos uma turma de alunos de Ponte da Barca que frequentam um curso de Técnico de Comércio.



SESSÃO DE INFORMAÇÃO COM CIAB

Em 28 de novembro, acolhemos sessão de informação, orientada por Dr. Fernando Viana, Diretor Executivo do CIAB, sobre a nova lei das garantias, livro de reclamações e resolução de conflitos de consumo.



Editorial

Manuel Lima da Cunha Júnior - Presidente da AEVC

Ao aproximar-nos do final de mais um ano, é importante refletir, enquanto Presidente desta Instituição, sobre os últimos doze meses.

De obstáculo em obstáculo, vimos a oportunidade de aprender, crescer e fortalecer a nossa Associação. E em cada sucesso, vimos o resultado do nosso árduo trabalho e da nossa dedicação.

O ano de 2023 é claramente marcado por dois relevantes momentos. O reconhecimento com o Estatuto de Câmara de Comércio e Indústria e a alteração da designação social com o alargamento do âmbito de intervenção a todos os concelhos do Alto Minho ainda que prioritariamente atue em Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença e Paredes de Coura.

Sem, em nenhum momento, perder o foco nas nossas empresas e no nosso território, somos uma Associação em mudança, ambiciosa e com uma visão bem definida.

Na qualidade de Entidade Formadora, certificada em dezasseis áreas de formação, disponibilizaremos um ambicioso Plano de formação; em Viana do Castelo, em parceria com a Autarquia, implementaremos o Bairro Comercial Digital; a nível regional, como parceiros da CCP, implementaremos uma Aceleradora Digital; com o IPVC, INESC e CMVC continuaremos a dar passos para a constituição do SUST Mare - Centro Tecnológico de Inovação em Energias e Tecnologias Oceânicas; com diferentes Parceiros, daremos contributos para a criação de

Centro que aliará a ciência e tecnologia com arte.

O caminho, num ambiente externo de indefinição e de incerteza, continuará a ser feito com os nossos Associados, Parceiros e Colaboradores. Como até aqui, cada um deles desempenhará um papel inestimável na quotidiana e contínua construção desta Instituição.

Desejo um Feliz e Próspero Ano Novo.

Que seja de sucesso, bem-estar e saúde para todos nós.

Manuel Cunha Júnior
Presidente da AEVC

Posicionamento AEVC

TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DE VIANA DO CASTELO

Em 13 de Dezembro de 2022, no período de Consulta Pública do Projeto do Regulamento da Taxa Municipal Turística de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo emitiu parecer negativo. Tal resultou das conclusões de inquérito e de reunião com Associados do sector do Turismo do concelho de Viana do Castelo. O Parecer foi fundamentado em:

1. A consolidação do crescimento do mercado turístico em Viana do Castelo, para aplicação de uma taxa turística do valor indicado ou outro, não aconteceu ou não está a acontecer.

Efetivamente, o passado recente demonstra que se existe setor instável e com futuro incerto esse é o do Turismo.

As proibições e restrições à mobilidade das pessoas a nível nacional e internacional e a implementação de medidas de segurança por motivo da saúde pública com os consequentes custos acrescidos e perda de rendimento continuado não pode ser escamoteado com o aumento residual de turistas que se fez sentir em 2022.

Nem se pode escamotear as dificuldades estruturais que o sector passa com a abertura de mercados turísticos mais baratos, a falta de mão de obra qualificada e a incerteza quanto à situação de paz, económica e social que de momento se faz sentir na Europa.

Sendo certo, e como agravante, que o turismo no concelho é sobretudo sazonal e de curta duração, e se tem existido um aumento da oferta de alojamento tal se deve ao empreendedorismo privado.

2. Será contraproducente, num mercado que se quer em crescimento, de maior duração e não sazonal, que se onere a estadia dos turistas invocando a necessidade de suportar os custos com “a pegada ecológica” e o financiamento de infraestruturas.

O mercado turístico do concelho não tem ainda dimensão e solidez para ser

onerado com taxas, devendo antes, ser apoiado e financiado pela autarquia em tudo o que seja medida: como a implementação de uma rede de transportes urbanos que sirva residentes e turistas, eventos diversificados não sazonais e promoção da qualidade do serviço prestado. Podemos ainda referir, sem admitir a possibilidade da aplicação da taxa turística, que seria fundamental que se especificasse com o lançamento de tal medida como, em que e em que medida as verbas arrecadadas seriam aplicadas.

Passados 11 meses, em 14 de Novembro de 2023, em reunião ordinária da Câmara Municipal, foi aprovado o Regulamento da Taxa Municipal Turística de Viana do Castelo. Desde então nada se alterou, antes pelo contrário.

Em cenário, ainda que adverso, do Banco Mundial, eventual alastramento do conflito no Médio Oriente poderá fazer disparar o preço do petróleo para máximos históricos. Este risco, associado ao perpetuar da invasão da Ucrânia, é real, com enormes consequências nos mercados das matérias primas.

A Comissão Europeia reviu em baixa o crescimento projetado para a União Europeia, em 2023 e 2024, e nomeadamente para a economia portuguesa. Após uma forte expansão em 2021 e 2022, a economia da UE perdeu dinamismo. Em 2023, dez Estados membros, incluindo a Alemanha, vão registar uma contração.

As projeções do FMI apontam para uma desaceleração pronunciada do crescimento nas economias avançadas.

O custo dos fatores de produção vai aumentar. As portagens vão aumentar. Continuamos a defender que a implementação, neste momento, de uma taxa turística em Viana do Castelo é inadequada, desajustada e precipitada.

Lamentavelmente, o futuro é incerto. O setor do Turismo é um dos primeiros, se não o primeiro, a sentir as consequências de ambiente de incerteza e de instabilidade.

No Turismo como em toda a atividade económica, queremos empresas fortes, rentáveis, competitivas, que remunerem bem o capital e o trabalho.

O Presidente da AEVC

PORTAGENS A28

Foi agora anunciada a redução de 30% do custo das portagens em seis autoestradas portuguesas.

O Governo de Portugal teimosamente continua a desprezar Viana do Castelo e o Alto Minho. O nosso veemente protesto pela continuada discriminação a quem aqui reside, investe ou trabalha.

A história é longa, os episódios já demasiado vistos. Com o objetivo inconfessável, vamos lá saber por quê, de perpetuar Viana do Castelo e o Alto Minho nos últimos lugares do ranking da mobilidade e acessibilidade dos distritos de Portugal.

Não bastava o arrastamento, para alguns eterno, da conclusão da A28 até Valença, com claro favorecimento de outros territórios em detrimento de uma Região que pretende maior coesão territorial e mais justa repartição da riqueza.

Viana do Castelo e o Alto Minho têm sido constantemente penalizados. Em 2011, com a introdução de portagens. Mais tarde, em 2016, com a não inclusão num regime complementar de redução das taxas de portagem então praticados em lanços e sublanços de cinco autoestradas. Agora, em Setembro de 2023, com o objetivo de “repor a justiça territorial”, a A28 não está incluída nas autoestradas que vão ter as portagens reduzidas em 30%.

Basta de ignorar uma Petição, apresentada em Novembro de 2017 na Assembleia de República, de mais sete mil Empresários, Trabalhadores, Autarcas e Residentes de todo o Alto Minho. Basta de ignorar as pretensões de Empresários e Trabalhadores, em que muitos deles diariamente se deslocam para a maior zona industrial de Viana do Castelo e da Região. Basta de ignorar a intensidade e importância da relação e movimento transfronteiriço. Basta de ignorar as legítimas e justas reivindicações, nomeadamente em matéria de acessibilidades e mobilidade, dos Vianenses e Alto-Minhotos.

A AEVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo, agora reconhecida como Câmara de Comércio e Indústria, exige a reavaliação desta atual decisão, a eliminação do pórtico 4 da A28 ou a sua realocação e, porque demasiado importante para a nossa Região e de tal não abdicamos, a conclusão da A28 até Valença.

Viana do Castelo, 29 de Setembro de 2023

COMÉRCIO DE PROXIMIDADE SEM APOIOS EFETIVOS À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

O comércio e os serviços de proximidade são indubitavelmente o setor que mais contribui para o emprego e criação de riqueza no país.

Marcado por negócios ágeis, mas de pequena dimensão, não tem o devido reconhecimento pela classe política, seja pela ausência de grandes players, seja pela falta de espírito associativo.

Porém, a sua importância para a economia, para as comunidades locais, para a regeneração e dinamização da vida urbana e/ou rural, é absolutamente crucial em Portugal, como em qualquer parte do mundo.

Este setor tem vindo a atravessar revoluções sucessivas que o obriga a adaptar-se e reinventar-se constantemente. A mais recente e provavelmente a mais complexa de todas é a da transformação digital.

A pequena dimensão dos operadores, leia-se fraca capacidade de investimento em processos de evolução tecnológica, associada à insuficiente capacitação digital dos empresários e dos seus quadros, torna este processo de transição verdadeiramente difícil. Mas não impossível, claro. Em Portugal, a boleia do PRR - desenhado e pensado num contexto de pandemia para assegurar a resiliência e recuperação da economia durante e após aquele excepcional período - o Governo promete promover a transição digital das empresas do setor com duas medidas que beneficiam de um envelope financeiro relativamente generoso: os “Bairros Comerciais Digitais”, com 52,5 milhões de euros, mais um previsível reforço de 25 milhões; e as “Aceleradoras de Comércio Digital”, com 55 milhões de euros.

Infelizmente, embora estes 132,5 milhões de euros estejam inscritos no eixo das Empresas do PRR, a verdade é que os investimentos promovidos pelas empresas na sua transformação digital não têm acesso a nenhuma destas medidas. Os promotores das candidaturas dos Bairros Comerciais Digitais são as Câmaras Municipais e eventualmente as Associações Empresariais e as Aceleradoras são promovidas por estruturas associativas.

Sem querer beliscar o mérito dos programas, imagine-se que se quer melhorar a eficiência energética de um estabelecimento e que os incentivos desenhados pelos Governo apenas apoiam os investimentos realizados na rua e que estes, no máximo, só podem ir até a porta do prédio. Ora, salvaguardando as devidas diferenças é disto que se trata.

O Governo quer apoiar a digitalização do setor, mas entrega a maior fatia do orçamento disponível às Câmaras Municipais para investimentos em hardware e software para o espaço público e o restante é reservado à criação de soluções coletivas de promoção digital (como marketplaces) e à realização de diagnósticos de maturidade digital, no caso das Aceleradoras de Comércio Digital. Claramente privilegiando a quantidade em vez da qualidade, o Governo através destas medidas prevê criar 95 Bairros Comerciais Digitais, que abrangerão mais de 25 mil estabelecimentos e criar 25 Aceleradoras de Comércio Digital que preveem apoiar 30 mil empresas.

Estamos, no entanto, convictos que 132,5 milhões de euros depois, o estado da arte pouco ou nada mudará. A ansiada e prometida Transformação Digital a acontecer será por razões de mercado e pelo esforço dos empresários, porque os programas desenhados pelo Governo são claramente inconsequentes, caso não sejam complementados por um programa de apoio ao investimento das empresas. Um programa de apoio ao investimento na modernização dos estabelecimentos comerciais e de serviços de proximidade, com ênfase nos investimentos em transformação digital, mas que também preveja investimentos na modernização física dos estabelecimentos.

Lembramos que o último programa de apoio à modernização do comércio já teve lugar há mais de uma década e que no âmbito do PT2020 (e, infelizmente, espera-se igual dificuldade de enquadramento no PT 2030) estes projetos não tinham enquadramento previsto, ou seja, não tinham possibilidade de se candidatar.

Todavia, o Fundo de Modernização do Comércio continua a ser alimentado, ano após ano, com as receitas decorrentes dos licenciamentos de Centros Comerciais e Grandes Superfícies Especializadas e o Governo teima em não cumprir com a ideia base deste Fundo, que consiste em reverter as taxas arrecadadas com o licenciamento das grandes superfícies para a modernização do pequeno comércio.

Assim sendo, as Associações subscritoras reivindicam junto do Governo a criação de um programa de apoio à modernização do Comércio, com a maior brevidade possível, assim como, a criação de avisos de candidatura no âmbito do PT2030 desenhados especificamente para os desafios do comércio e serviços de proximidade. O futuro não espera pelo comércio de proximidade. É tempo de agir com coragem e determinação.

11 de Outubro de 2023

Associação Empresarial de Braga

Associação Empresarial de Viana do Castelo

Os nossos Associados

Empresas PME Excelência 2022



Aos nossos Associados:

Abílio Rodrigues Peixoto & Filhos, S.A.
 Amavical-Máquinas e Ferramentas, Lda.
 Carpintaria Rocha, Lda.
 Castanheira & Castanheira, Lda.
 Centro Óptico Ibérico, Lda.
 J.Maciel, Unipessoal, Lda.
 Jornada do Vento, Lda.
 José Brás – Supermercado, Unipessoal, Lda.
 Lage& Sá, Lda.
 Murtagh, Unipessoal, Lda.
 N.F.P.L. Exploração Hoteleira, Unipessoal, Lda.
 Raiz da Terra- Produção de Plantas, Lda.
 Rencad- Construção Civil e montagens Eléctricas, Lda.
 Restaurante Casa Álvaro de Álvaro Rodrigues Alves Caldas & Filhos, Lda.
 Sanitop- Material Sanitário, Lda.
 Turilima – Empreendimentos Turísticos do Vale do Lima, S.A.
 Vianaplásticos- Indústria e Comércio de Peças Plásticas e Ferramentas S.A.

Em cerimónia que decorreu no passado dia 31 de Outubro, no Europarque, em Santa Maria da Feira, presidida pelo Ministro da Economia e do Mar, António Costa Silva, um amplo conjunto de Empresas receberam o Estatuto PME Excelência 2022.

Destinado exclusivamente a PME, o Estatuto PME Excelência é alcançado por Empresas de várias dimensões, evidenciando a capacidade das empresas na excelência do seu desempenho económico e financeiro, em todos os segmentos dimensionais.

O estatuto PME Excelência é atribuído pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal (no caso das Empresas do Turismo) em parceria com um conjunto de bancos parceiros e as Sociedades de Garantia Mútua.

Trata-se de um selo de reputação que permite às Empresas relacionarem-se com a sua envolvente – fornecedores, clientes, sistema financeiro e autoridades nacionais e regionais – numa base de confiança facilitadora do desenvolvimento dos seus negócios. Para Empresas exportadoras e com ambição internacional, o estatuto PME Excelência é particularmente relevante, constituindo um fator de diferenciação e uma garantia da solidez e idoneidade das Empresas.

As PME Excelência são seleccionadas pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal a partir do universo das PME Líder, num justo reconhecimento do seu mérito e do seu contributo para os resultados da economia.



No 40º aniversário da sua fundação, saudamos e felicitamos a Boutique GOTTA.



Após importantes obras de requalificação, reabriu o Restaurante Náutico



Sanitop com nova aposta estratégica

No âmbito da estratégia da Sanitop e da sua aposta no alargamento da gama de Material Eléctrico, a empresa, com sede em Viana do Castelo, e a Bifase, fundada em Paredes, anunciam uma fusão para criar “melhores respostas ao mercado, juntando sinergias, sendo mais fortes para responder aos desafios globais”.

Esta fusão “Sanitop/Bifase” visa impulsionar o crescimento da oferta de equipamentos e serviços e, simultaneamente, proporcionar “crescimento, inovação e mais valor” junto de todos os parceiros, colaboradores e stakeholders.

Para Johan Stevens, diretor-geral da Sanitop, esta nova aposta representa “confiança” e ajusta-se à estratégia de mercado, onde “a Sanitop tem procurado crescer na área do material eléctrico e 2023 tem sido o ano em que iniciámos os maiores passos para este objectivo. Primeiro com a compra dos activos de uma empresa em Viana do Castelo – a Pinheiro & Santos – e agora da aquisição da Bifase, ambas com um excelente legado, que não queremos descuar e que estamos certos de que seremos capazes de dar um seguimento e acompanhamento profissional”.

O fundador e diretor da Bifase, Abílio Pacheco, partilha da mesma confiança na mais-valia que esta parceria representa para o futuro das empresas, por isso mesmo, o empresário manter-se-á ligado ao futuro desta empresa, sublinhando que “a Sanitop é a empresa certa para dar continuidade ao nosso negócio e garantindo também estabilidade aos nossos colaboradores. É uma empresa com presença sustentada no mercado, com um excelente ambiente de trabalho e, por isso, estamos muito confiantes relativamente ao futuro.”

PROJECTO REAGE

PROGRAMA DE PLANEAMENTO PARA A REFORMA

PARA QUÊ?

Este projecto foi desenvolvido para:

- Apoiar os indivíduos na transição para a reforma;
- Melhorar a perceção de autoeficácia e adaptação à reforma;
- Favorecer hábitos saudáveis e estimular a participação ativa;
- Desconstruir mitos e estereótipos sobre a velhice e a reforma;
- Favorecer a expansão da rede social dos indivíduos;
- Construir um projeto de vida pós-reforma.



PARA QUEM?

- Pessoas próximas do tempo da reforma e/ou recém reformadas (entrada na reforma há menos de um ano)

- Grupos de 20 participantes

ONDE?

Nas instalações do Centro Social Paroquial de Areosa

QUANDO?

Durante 6 meses

De Janeiro a Junho ou Julho a Dezembro

- Sessões semanais

INSCRIÇÕES

Através do email cspa.vc@gmail.com / 258835221

COMO?

Através dos módulos:

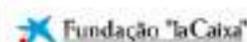
- Reforma: Perspectivas
- Saúde e Bem-Estar
- Promoção da Saúde Mental
- Conjugalidade
- Gestão Económica
- Literacia Financeira
- Laboratório da Felicidade
- "O meu projecto de reforma"



Entidades Parceiras



Com o apoio



Comunicado

CCP – Comércio de Proximidade critica transição digital e falta de apoios do Governo

Lisboa, 24 outubro 2023

A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) acompanha as preocupações expressas em recente comunicado, por um conjunto de associações empresariais do norte a sul do país, no que respeita à insuficiente aposta das políticas públicas no sector do comércio e de muitos serviços. É inquestionável que estes sectores, que pela sua dimensão dão um contributo significativo para a economia e o emprego, têm passado por profundas transformações e estão confrontados com significativos desafios, nomeadamente o desafio da transição digital.

O alerta para a falta de apoios efetivos ao comércio de proximidade conta na região norte com a AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo e a AEB – (Associação Empresarial de Braga) e com as associações empresariais da região de Coimbra (ACIFF – Associação Comercial e Industrial da Figueira da Foz, Associação Empresarial Regional, AESL (Associação Empresarial da Serra da Lousã, ACIBA (Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira), AEDP (Associação Empresarial de Poiares), CEMC (Clube de Empresários de Miranda do Corvo), APBC – Agência para a Promoção da Baixa de Coimbra, NEP – Núcleo Empresarial de Penela, AEMIRA – Associação Empresarial de Mira, AEPS – Associação Empresarial de Pampilhosa da Serra).

A CCP considera que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), dispõe de um montante de apoios dirigidos ao sector do comércio e serviços que é claramente residual, quer face ao montante total do programa, quer face aos apoios dirigidos especificamente às empresas. Por outro lado, existe um risco significativo de estes sectores serem novamente marginalizados do âmbito do PT 2030.

Neste contexto, considera a CCP totalmente fundamentadas as pretensões deste conjunto de associações que reclamam a criação de um programa de apoio à modernização do Comércio, com a maior brevidade possível, assim como a criação de avisos de candidatura no âmbito do PT2030, desenhados especificamente para os desafios, especificidades e reais necessidades do comércio e serviços de proximidade.

Estas pretensões vão aliás ao encontro das propostas apresentadas pela CCP ao Governo no contexto da definição de uma Agenda para a Competitividade do Comércio e dos Serviços, prevista no Acordo de Concertação Social de 2022 e reafirmada recentemente no contexto da concertação social.



Comboio de problemas na Linha do Minho após intervenção de 83 milhões de euros

Modernização entre Nine e Valença penaliza passageiros e falha nas expectativas para transporte de mercadorias. Investimento adicional de 123 milhões de euros colocaria Porto a menos de uma hora de Viana do Castelo e a menos de duas horas de Vigo

Com Espanha no horizonte, o comboio Celta, por exemplo, demora só menos dois minutos em 2023 do que antes das obras.

A Linha do Minho esteve em obras entre janeiro de 2017 e maio deste ano. Trocar comboios a diesel por elétricos, introduzir sinalização eletrónica e uniformizar as plataformas das estações foram os principais objetivos do investimento de 83,2 milhões de euros da Infraestruturas de Portugal (IP), com dois terços de comparticipação de fundos europeus. Mais de seis anos depois, no entanto, os resultados deixam a desejar para passageiros e empresas de transporte de mercadorias, que seriam as maiores beneficiadas por esta empreitada.

Uma viagem de ida e volta entre Porto e Valença chega para confirmar as queixas dos dois lados. Em 2015, o comboio mais rápido entre as duas cidades levava duas horas; atualmente, a deslocação demora menos 11 minutos, por conta da troca do comboio a gasóleo pelo elétrico. No mesmo percurso, o comboio Celta, que continua a ser feito com material a diesel, demora apenas menos dois minutos em 2023 do que antes das obras. O investimento público não acelerou as viagens e tem penalizado a CP, que põe os comboios sobre os carris geridos pela IP.

Exemplo disso são os apeadeiros de Afife, Âncora-Praia e Moledo do Minho, onde a locomotiva 2600 e as três carruagens que a acompanham não cabem totalmente nos 80 metros de comprimento da plataforma. Em Barroselas, apenas os primeiros 80 metros da plataforma estão à altura do comboio; no resto desta estação, praticamente é necessário um escadote para subir ou descer a bordo. Normalmente, a situação obriga os passageiros a mudarem de composição para sair nestes locais e o maquinista tem de frenar o comboio com a precisão digna de um relógio suíço para alinhar com a plataforma. Acelera o desgaste do material e a entrada e saída de passageiros demora mais tempo com esta situação. Em ocasiões especiais, com mais carruagens, o comboio tem de parar duas vezes no mesmo local. Foi o que aconteceu em agosto, durante a Festa da Senhora da Agonia.

Atenta à situação, a CP alega que “informou a gestora da infraestrutura [IP], antes da abertura da linha, sobre as características necessárias para a realização segura e eficiente da operação”, refere ao Dinheiro Vivo fonte oficial. A situação poderia ser resolvida com a instalação de plataformas provisórias, como aconteceu em Areia-Darque, em 2012, na sequência de obras sobre o rio Lima.

As obras da IP também acabaram com o sistema de cantonamento telefónico. Com a sinalização eletrónica, deixou de ser necessário ligar ao chefe de estação para o comboio avançar para o cantão seguinte. O sistema, no entanto, está a penalizar o serviço ferroviário: a sinalização não tem topo de deslizamento, o que implica que os comboios façam a aproximação às estações a 24 km/h em vez de velocidades muito superiores. Resultado: há mais desgaste do material circulante e o tempo de viagem agrava-se.

Há ainda outras particularidades: em Vila Nova de Cerveira, o sinal fica imediatamente à frente da plataforma e só é visto pelo maquinista se uma das carruagens ficar de fora da plataforma – às sextas-feiras, o comboio Intercidades conta com cinco carruagens e fica com várias composições de fora; em Barroselas, no sentido descendente, o maquinista sai da estação sem saber se tem autorização porque o sinal de via está colocado a mais de 600 metros adiante, a seguir a uma curva. Ai, o comboio já atingiu os 70 km/h e arrisca-se a ter de parar de repente. Nas antigas estações de Lanhelas e de Vila Praia de Âncora, é possível verificar que os postes de catenária foram colocados numa zona onde poderia ser construída uma linha com 400 metros de extensão, permitindo mais um ponto de cruzamento para os comboios de passageiros.

A acumulação destas micro-situações penaliza a pontualidade do serviço e complica a vida dos utentes que usam apenas a Linha do Minho ou que dela dependem para outros serviços da CP a partir das estações de Nine, Ermesinde e Porto-Campanhã. A IP recusou prestar esclarecimentos ao Dinheiro Vivo, após um mês de insistência.

Mais do que servir passageiros, as obras na Linha do Minho serviram, sobretudo, para mais do que triplicar a capacidade do serviço de mercadorias, de 15 comboios de 300 metros de comprimento para 20 serviços de 750 metros. No entanto, a realidade está longe da projeção: “Não foi possível ainda nem aumentar o comprimento dos comboios nem o número de circulações diárias”, lamenta o diretor executivo da Associação Portuguesa de Empresas Ferroviárias (APEF), que representa a Medway e a Captrain/Takargo.

Miguel Rebelo de Sousa exemplifica: a estação de Valença “não permite receber e expedir comboios de 750 metros”, pelo que as trocas de comboios internacionais “continuam limitadas a comboios de 300 metros”. Para mudar o cenário, será necessário usar locomotivas bi-tensão entre Portugal e Espanha, “recurso escasso à data”. Em alternativa, a estação da Carvalha “tem apenas duas linhas de resguardo”, o que “será menos funcional para suporte a um aumento expressivo de comboios”.

A melhoria do serviço também depende do aumento da capacidade de carga, de 6,4 para 8 toneladas por metro, da ponte Eiffel, em Viana do Castelo. Na centenária travessia, a velocidade máxima é de 20 km/h, permitindo acenar aos pescadores de lampreia. O aumento dos comboios de carga também depende da eliminação da restrição de 520 metros entre as estações de Campanhã e de Nine, defende Miguel Rebelo de Sousa.

As obras na Linha do Minho também não melhoraram o tempo de viagem entre Porto e Vigo. De comboio, as duas cidades continuam à distância de duas horas e 22 minutos, tal como antes da modernização da linha. No entanto, um estudo de 2018 da IP indica que, com 123 milhões de euros, seria possível ligar Porto a Vigo em uma hora e 47 minutos. Com troços a 200 km/h e via duplicada entre Nine e Viana do Castelo, o comboio passaria a ser mais rápido do que o autocarro e ficaria com um tempo próximo do automóvel, permitindo transportar mais passageiros pelo Eixo Atlântico de forma mais sustentável.

O mesmo investimento colocaria a cidade Invicta a 58 minutos de Viana do Castelo, abrindo a porta ao prolongamento do serviço suburbano a esta cidade; do Porto a Valença, o tempo de viagem cairia para uma hora e 22 minutos – o equivalente ao tempo atual entre Porto e Viana.

No entanto, a Linha do Minho vai estar afastada de novos investimentos nos próximos anos. Até 2030, a prioridade para esta região é construir uma nova linha entre Braga e Valença, sem paragens intermédias, por 1,25 mil milhões de euros e colocar o Porto a uma hora e 25 minutos de Vigo. O orçamento é 10 vezes superior para ganhar 22 minutos.

Ao mesmo tempo, será construída a ligação, em túnel, entre a atual estação de Porto-Campanhã e o aeroporto Sá Carneiro, no valor de 450 milhões de euros, em conjunto com a nova ligação em alta velocidade entre Lisboa e Porto. Em paralelo, será ainda duplicado, de duas para quatro vias, o troço da Linha do Minho entre Contumil e Ermesinde, por 120 milhões de euros. Depois de 2030, o Governo pretende construir a ligação ferroviária entre o aeroporto Sá Carneiro e a estação de Nine, no valor de 350 milhões de euros.

Somando os novos troços com a quadruplicação do Contumil-Ermesinde e a duplicação entre Nine e Viana, o orçamento total seria de pouco mais de mil milhões de euros. O custo é inferior ao do novo troço entre Braga e Valença e multiplica os efeitos económicos e territoriais por toda a região do Minho.

In “Dinheiro Vivo”

Boas vindas aos novos Sócios

DESIGNAÇÃO SOCIAL	DESIGNAÇÃO COMERCIAL	ÁREA DE NEGÓCIO	CONCELHO
SANTA GULA - RESTAURAÇÃO, LDA	DULUME - RESTAURANTE E TERRACE PRIVÊ	RESTAURANTE	VIANA DO CASTELO
LAGE & SÁ, LDA	LAGE & SÁ	EMPRESA DE COMÉRCIO A RETALHO DE FERRAGENS	VIANA DO CASTELO
LIMITEJANOTA - UNIPESSOAL, LDA	CANEVI	EMPRESA DE VENDA DE ROUPA ON LINE E FÍSICA	VIANA DO CASTELO
CORPOWER OCEAN UNIPESSOAL, LDA	CORPOWER OCEAN	EMPRESA MOTORES, GERADORES E TRANSF. ELÉTRICOS	VIANA DO CASTELO
SANDRO DURÃES	SANDRO DURÃES	ADVOGADO	VIANA DO CASTELO
B & J LIMA, LDA	SUPERMERCADO LIMA	SUPERMERCADO	PONTE DE LIMA
SOTERO & SOTERO, LDA	SOTERO & SOTERO	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS	VIANA DO CASTELO
CÉSAR GABRIEL LÁRIO MARTINS	CMW - CLIMETALWORKS	INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO	VIANA DO CASTELO
SAFENOR - MEDIAÇÃO DE SEGUROS, LDA	SAFENOR	MEDIAÇÃO DE SEGUROS	BRAGA
DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	CAFÉ NOVO	CAFÉ	VIANA DO CASTELO
SILVER HORSE, SA	CAVALINHO	LOJA DE MALAS E CALÇADO	PORTO
VITAL & LIMA - SERVIÇOS FUNERÁRIOS, LDA	AGÊNCIA FUNERÁRIA JOSÉ DIAS, LDA	FUNERÁRIA	VIANA DO CASTELO
TÍTULOS & PERMISSAS, LDA	HOTEL AP DONA ANINHAS	HOTEL	VIANA DO CASTELO
MARIA NAZARÉ ARAÚJO PERRE	BAÚ DAS MARIAS	LOJA DE PEDRAS E MATERIAL ISOTÉRICO	VIANA DO CASTELO
COZINHAS CARDOSO & SAMPAIO, LDA	C & S - CARDOSO & SAMPAIO	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE COZINHA	VIANA DO CASTELO
SÓNIA PATRÍCIA PASSOS VAZ BARBOSA, UNIP., LDA	DONA CEGONHA	LOJA DE ROUPA CRIANÇA	VIANA DO CASTELO
SÓNIA BRÁS MARQUES, UNIPESSOAL, LDA	FARMÁCIA BRÁS MARQUES	FARMÁCIA	VIANA DO CASTELO
ANA ROSA DE VASCONCELOS ALVES	CASA DO DOCE	COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES	VIANA DO CASTELO
UNNOSTARTER, UNIPESSOAL, LDA	UNNOSPORT	COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	VIANA DO CASTELO
MARLON & CAMPELO, LDA	MARLON CAMPELO	CONSULTORIA	VIANA DO CASTELO
NATÁLIA PIRES LOPES OLIVEIRA	LAVANDARIA OLIVEIRA	LAVANDARIA	VIANA DO CASTELO
RUI MANUEL MARTINS DIAS	JARDINAGEM	JARDINAGEM	VIANA DO CASTELO
SARA DA CONCEIÇÃO JACOME DA SILVA	GALERIA DE CERAMICA E AZULEJOS	OFICINA	VIANA DO CASTELO
MARCO PAULO GONÇALVES VEIGA	BAVIERA CAFÉ	CAFÉ	CAMINHA
MARCO RODRIGUES VALADARES	BAR DO FERRY	CAFÉ	CAMINHA
YASMELIA CHINQUIQUIRA VILCHEZ CEDENO	DELICIAS DA CHIQUI	FESTAS E EVENTOS	VIANA DO CASTELO
SABORES DE NEPTUNO, LDA	GELATARIA GIARDINI	GELADOS	VIANA DO CASTELO
RICARDO MANUEL RIBEIRO FORTE	5&PICO CAFÉ	CAFÉ	VIANA DO CASTELO
SÓNIA VASCONCELOS, UNIPESSOAL, LDA	DSICRÉDITO	ACTVIDADES DE CRÉDITO	VILA DO CONDE
DESTILARIA ARTESANAL VIANESIS, LDA	DESTILARIA VIANESIS	PRODUÇÃO DE LICORES	VIANA DO CASTELO
BAMOS À FESTA - CENTRO EDUCATIVO, UNIP., LDA	BAMOS À FESTA	SERVIÇOS DE APOIO À EDUCAÇÃO	VIANA DO CASTELO
MANUEL SOUSA RODRIGUES ARAUJO	CAFÉ DOS JOVENS	CAFÉ	VIANA DO CASTELO
MÓNICA SOFIA PEREIRA SIMÕES	PIEZIN	Meias, Vestuário	VALENÇA
SARA MANUELA SANCHES DIAS	DA MAMÃ P'RA MESA	Têxtil e Ceramica	VALENÇA
MAGNOLIATENDENCY, UNIPESSOAL LDA	CASA "O PAIOL"	Vestuário	VALENÇA
VESTIDA PARA INSPIRAR UNIPESSOAL LDA	GLAMOUR BOUTIQUES	Vestuário	VALENÇA
CASA VERDE, AGRICULTURA E JARDINS LDA	LAS MASKOTAS	Loja de Animais	VALENÇA
O PADRINHO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS LDA	O PADRINHO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS	Padaria, Pastelaria	VALENÇA
TEFENG E QING LDA	VALENÇA SHOP	Loja	VALENÇA
TRIBO FUNDAMENTAL UNIPESSOAL LDA	TENDA GAIA	Loja Cristais e Minerais	VALENÇA
J.R.P. Unipessoal LDA	CENTRO MÓVEIS	Móveis	VALENÇA
ARMÉNIO OLIVEIRA DIAS, UNIPESSOAL, LDA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VIANA DO CASTELO
FERNANDA MARIA RIBEIRO NETO	RESTAURANTE AMOROSA	RESTAURANTE	VIANA DO CASTELO
PATRICIA KATHELEN BATISTA LIMA	ZUCA BAR	CAFÉ	VIANA DO CASTELO
REGINA JACOME, UNIPESSOAL, LDA		CONFECÇÃO DOÇARIA	VIANA DO CASTELO
EUGÉNIA MARIA BARBOSA LOPES CORREIA	EUGENIA LOPES CABELEIREIRA	CABELEIREIRA	VIANA DO CASTELO
PEDRO SILVA & PATRICIA IVO, LDA	AQUA MOROSA	LAVANDARIA	VIANA DO CASTELO
RITA CERQUEIRA & HUGO FONSECA, LDA	THERAPY VIANA	FISIOTERAPIA	VIANA DO CASTELO
ANA CAROLINA CARVALHO D'AÇA GONÇALVES	PASMIN	PASTELARIA	VIANA DO CASTELO
MARYLENE SILVA DOS SANTOS	BENAMOR	PASTELARIA	CAMINHA
POLIANA LOPES GOMES		CAFÉ	CAMINHA
SANDRA SOARES AMORIM		CAFÉ	VIANA DO CASTELO
ANTÓNIO MORAIS SOUSA		AGRICULTURA	VIANA DO CASTELO
ANA PAULA DE ARAUJO GONÇALVES DE AMORIM	ANA AMORIM CABELEIREIROS	CABELEIREIRO	VALENÇA
DIAMANTINO SOARES, UNIPESSOAL, LDA		PRODUÇÃO DE EVENTOS	VILA NOVA DE GAIA
BATISTA ALPOIM & RODRIGUES, LDA	PEDRAN	PRONTO A VESTIR	VALENÇA
TELMA FILIPA PEREIRA DE ALMEIDA	INSTITUTO TELMA ALMEIDA	INSTITUTO BELEZA	VALENÇA
MELHOR Q'PERFEITO, UNIPESSOAL, LDA	DOCE SORRISO	FABRICO DE BOLOS	VILA NOVA CERVEIRA
DIOGO SOUSA RIBEIRO - RESTAURAÇÃO, UNIP., LDA	FRONTEIRA GASTRO BAR	BAR	VALENÇA
POEMAS & RECEITAS, LDA	AVENIDA FOOD AND DRINK	BAR	VALENÇA

INDICE
ICT & MANAGEMENT
LDA.



Aceitamos Desafios!

- ◆ **CONSULTORIA E INOVAÇÃO**
- ◆ **TECNOLOGIA
DIGITAL E MULTIMÉDIA**
- ◆ **INTERNACIONALIZAÇÃO**
- ◆ **DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**
- ◆ **FORMAÇÃO**

www.indice-consulting.pt

www.strawandberry.pt



Está pronto para elevar as **competências digitais** dos seus colaboradores?

O Programa Emprego + Digital 2025 visa a competitividade de empresas e entidades da economia social.

Oferecemos **formação gratuita, com horários flexíveis**, nas suas instalações e certificados emitidos pelo SIGO.



Aceda ao QR Code para consultar os cursos disponíveis!

Para mais informações:
244 850 430
info@indice-consulting.pt
porto@indice-consulting.pt





FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Invista, sem qualquer custo para a sua Empresa, na qualificação profissional dos seus Colaboradores.

Financiado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), o projeto Emprego+Digital, promovido pela Associação Empresarial de Viana do Castelo (AEOVC), até ao próximo mês de abril, tem por objetivo dotar ou aperfeiçoar os formandos com competências que facilitem obter bons resultados na área digital. Direcionada para os trabalhadores por conta de outrem, das empresas do setor privado, esta medida é a única, neste momento, totalmente financiada, ou seja: sem qualquer custo para as empresas ou para as pessoas que pretendam frequentar estas ações de formação e com direito a subsídio de alimentação.

Para mais informações, enviar email para pedromorais@aevc.pt
Conheça a oferta formativa da AEOVC em: <https://formacaoaevc.aevc.pt>

EMPREGO+DIGITAL

E-marketing – conceitos e fundamentos (25h)

E-marketing – tecnologias de informação e comunicação (50h)



Formato:
B-learning
Duração:
25+50 horas
Requisitos:
18 anos ou mais
9º Ano ou mais
Trabalhador conta outrem
Apoios:
Sub. Alimentação
6€/dia

Inscrições/Informações
pedromorais@aevc.pt



EMPREGO+DIGITAL

Folha de Cálculo
(UFCD 0778)



Formato:
Presencial
Duração:
50 horas
Requisitos:
18 anos ou mais
9º Ano ou mais
Trabalhador conta outrem
Apoios:
Sub. Alimentação
6€/dia

Inscrições/Informações
pedromorais@aevc.pt



Bairro Comercial Digital

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, tendo como Parceiro a AEOVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo, vai investir nos próximos anos no Bairro Comercial da zona histórica da cidade, com o objetivo de o tornar mais sofisticado e atrativo, com iniciativas criativas, lúdicas e várias inovações urbanísticas que vão promover a aplicação de tecnologias digitais centradas nas pessoas, criando espaços digitais para a vida urbana.

O principal objetivo é fomentar uma transformação de um espaço urbano que é o cartaz de visita da cidade para todos os cidadãos, empresas e turistas. Pretende-se, assim, alcançar uma nova centralidade na cidade através da transição digital e climática do setor do comércio e serviços na cidade, em particular nos estabelecimentos existentes e nos novos negócios que se esperam atrair, mediante a disponibilização de ferramentas e serviços que contribuirão para a digitalização do setor e para a dinamização económica e social local.

Trata-se de um projeto inovador, cuja candidatura aos fundos do PRR compete com todas as outras cidades nacionais, com um investimento previsto de cerca de 2 milhões de euros, esperando um financiamento de 1,5 milhões de euros. A primeira etapa já foi ultrapassada com a aprovação da proposta de ideia, entre 187 manifestações de interesse de outras cidades, tendo Viana do Castelo sido selecionada para submeter a sua candidatura final a esta chamada do PRR bastante exigente.

O projeto do Bairro Comercial Digital procurará a mobilidade inteligente, com uma nova gestão e monitorização dos fluxos de pessoas e veículos em tempo real, fomentando a fluidez e a harmonia de percursos, com novos caminhos pedonais e o aumento da mobilidade suave. O projeto prevê a existência de uma loja central do Bairro que servirá como unidade central, de gestão e monitorização, para tratar de todos os assuntos relativos ao Bairro que, com sensores ambientais e plataformas de visualização de ocorrências e outras, promova uma descentralização na gestão e organização da cidade nesta área comercial. Será criado um portfolio de serviços e equipamentos mais alargado, uma identidade visual partilhada, montras digitais, um conjunto de mobiliário urbano inovador, expansão da rede pública WiFi e 5G, e outro tipo de inovações com vista à criação de um espaço tecnologicamente avançado e com alto valor para a prestação de serviços ao cidadão e ao comércio tradicional, através do desenvolvimento de novas funcionalidades, da integração das Lojas com História, entre outras novidades, como por exemplo a utilização da realidade aumentada.

Numa sessão para a qual foram convidados todos os comerciantes do centro histórico, a Câmara Municipal apresentou as linhas gerais da candidatura já submetida e os resultados do inquérito realizado há um ano aos comerciantes e consumidores, que serviu de base para elaborar a manifestação de interesse e a candidatura final aos Bairros Comerciais Digitais.

Mais de 70% dos comerciantes responderam favoravelmente na adoção de tecnologias digitais ao serviço do comércio local. Mais de 95% dos consumidores em Viana do Castelo realizam atualmente compras online, enquanto apenas 34,4% dos comerciantes vende online, pelo que o consumo digital se apresenta como uma oportunidade para os negócios.

O atendimento, o contacto presencial e a forma personalizada como os comerciantes recebem os seus clientes não será substituída, mas o investimento no digital pretende melhorar experiências, modernizar e ir ao encontro do que os clientes procuram atualmente.

Este projeto vai criar novas experiências de consumo, promovendo novas interações e transações comerciais entre empresas e clientes, que incluem os turistas, criando sinergias agregadoras de valor e dinamizadoras para o centro histórico da cidade.

A Câmara Municipal criou um consórcio com a Associação Empresarial de Viana do Castelo, e outras parcerias com entidades locais, para construir este Bairro Comercial Digital, um projeto para unir a cultura histórica da cidade com os avanços tecnológicos que caracterizam as necessidades dos atuais e futuros consumidores, preparando os estabelecimentos para os desafios que surgem diariamente.

O Município irá promover o desenvolvimento e implementação das ações previstas no Plano de Ação do projeto, bem como disponibilizar os meios humanos e financeiros necessários ao seu sucesso. Já a Associação Empresarial irá ser responsável pela contratação de um Gestor do Bairro, previsto na candidatura, promovendo em conjunto com os comerciantes locais, várias medidas para formar, capacitar, divulgar e incentivar o uso das tecnologias digitais que serão disponibilizadas no Bairro.

Este projeto vai ajudar a criar uma nova centralidade, como se fosse um novo espaço público, com ruas comerciais mais sofisticadas, com novos motivos de interesse para as pessoas e empresas, que possam atrair também novos públicos e acontecimentos que aumentem e diferenciem positivamente o centro histórico vianense.

PREMIADOS CONCURSO DE MONTRAS

VIANA É NATAL 2023



Juri Concurso de Montras

Cumprindo o regulamento do concurso de montras VIANA É NATAL, decorreu a visita dos membros do júri, constituído por Carlota Borges, Vereadora da CMVC, por Nuno Barbosa, Vice Presidente da AEVC e Isabel Lima, Designer Vianense. Procederam à avaliação das montras dos estabelecimentos aderentes, num total de 30 lojas da cidade de Viana do Castelo.

Após apreciação e análise da decoração das montras, por parte do júri, de acordo com critérios específicos pré determinados, foram apurados o primeiro, segundo e terceiro classificados:

1º Lugar – Cravus

2º Lugar – Academia de Dança En Avant

3º Lugar – Dona Cegonha

Parabéns aos vencedores e o nosso agradecimento a todos os participantes deste concurso e desafiamos para que não deixem de se juntar em futuras iniciativas de dinamização do comércio da nossa cidade.

Mario Lobo – A4M | Padaria | Pastelaria Pingo de Mel | GLOSS – Cabeleireiro e Estética | Casa do Doce | Petinga Doce | Sapatarias Carneiro | @adorn.jo | Apoteóptica Viana do Castelo | Prendart | Pastelaria Princesa do Lima | Iodo – Atelier de Cerâmica Criativa | Pérola da China | Sapataria Santa Luzia | Ourivesaria Carvalho | Ourivesaria Venancio Sousa | Jorge Oculista | Novilar Têxteis e Meias | Novilar Interiores | Opticalia Viana | Ourivesaria Freitas | OMNI Taças – Casa Universal | Universo Encantado | Cristiana&Sandra | Sónia Franco Cabeleireiros | Gotta | Sub 16 | El Imobiliária



1º Lugar – Cravus



2º Lugar – Academia de Dança En Avant



3º Lugar – Dona Cegonha

Protocolos AEVC

Dar possibilidade aos sócios AEVC de usufruir das vantagens e benefícios constantes dos mesmos.

Paralelamente pretende-se criar uma nova dinâmica no tecido empresarial local entre sócios AEVC.

Gerar valor para os negócios dos associados.

A AEVC – Associação Empresarial de Viana do Castelo tem vindo a celebrar protocolos com diversas Empresas / Entidades que disponibilizam condições preferenciais e descontos especiais para a sua empresa, mediante a apresentação do cartão de Associado. Beneficie dos protocolos.

Integração de Migrantes em Viana do Castelo

Caso de boas práticas



ENTREVISTA AOS EMPRESÁRIOS:

CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

O Restaurante e Pensão “O Laranjeira” nasceu, em Viana do Castelo, em 1931. Restaurante no rés-de-chão, “quartos, rooms, chambres, zimmers” com águas correntes em dois andares e casa de família, no primeiro, e situa-se no centro histórico da cidade.

A coisa passou de pai para filho, sem que nada de especial tivesse mudado. Os quartos ajudavam ao pé de meia de um negócio familiar de restauração. Helena Laranjeira, neta do homem que começou este negócio e filha do que o seguiu, após ter tirado o curso de gestão, esteve na direção da estalagem local de 5 estrelas – também da família, e por fim dedicou-se ao negócio do pai e dos avós. Os tempos são outros e o seu saber também. E o que aprendeu serviu para perceber que por vezes bastam alguns melhoramentos para dar o salto. Foi buscar um casal de jovens arquitetos e mudou toda a decoração. Com muito bom gosto. Nada de novo-riquismo ou de megalomanias. Usou os móveis de sempre, decorou toda a pensão e o restaurante com os retratos da família e apontamentos da região. Mantiveram tudo o que podiam manter, juntando o conforto. E uma pensão banal passou a assemelhar-se a um hotel de charme. Com um bom restaurante no andar de baixo, também ele remodelado com cuidado. Referência gastronómica de Viana do Castelo e da região, mantendo-se fiel às receitas e aos sabores tradicionais, mas em simultâneo revelando uma louvável consciência alimentar, patente na oferta regular de pratos sem glúten e vegetarianos. O foco incide na cozinha portuguesa, razão pela qual, logo nas entradas, aparece uma “degustação de sabores tradicionais”, com uma apresentação moderna.

Optaram, também, por oferecer uma carta sazonal com foco em “especialidades do dia” elaboradas a partir das receitas dos cozinheiros que passam pelo restaurante.

QUAL O CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO DOS SEUS COLABORADORES (MIGRANTES)?

O Restaurante e Pensão “O Laranjeira” sempre deu primazia à contratação de colaboradores portugueses, mas como tem tido grande dificuldade em recrutar, tal como acontece em todo o setor da restauração, começou a recorrer à contratação de colaboradores estrangeiros.

Sempre preferiram trabalhadores nacionais, não só pelos postos de trabalho que tem oportunidade de criar, mas fundamentalmente pela “facilidade de comunicação”, mas como não há oferta não tem outra hipótese.

Neste momento tem colaboradores do Brasil, do Nepal, da Serra Leoa, da Argentina e de São Tomé.

COMO É DECORREU TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO?

O processo de contratação, nesta empresa sempre foi feito de forma positiva e muito tranquila. O acolhimento sempre foi excelente. Os colaboradores fazem parte de um todo, de uma família. As pessoas que entram nesta empresa tem alguma flexibilidade para posteriormente “escolherem o seu local de trabalho”, dentro do espaço profissional.

Todos os anos o Restaurante Laranjeira faz, com os seus colaboradores, uma formação de desenvolvimento pessoal coletiva, com um psicólogo organizacional, com uma componente alternativa, pois quanto mais eles estão felizes a nível pessoal melhor desenvolvem a tarefa. Eles sentem-se realizados e permanecem bastante tempo.

A contratação começou por ser com Nepaleses, Africanos, Venezuelanos e neste momento maioritariamente Brasileiros. Não tem havido grande rotatividade, as pessoas mantêm-se bastante tempo, pois sentem-se felizes com o desempenho das suas tarefas.

Dirigem-se ao restaurante Laranjeira à procura de emprego, praticamente no momento que chegam a Viana. Precisam de uma promessa de contrato de trabalho, para obterem a autorização de residência.

TIVERAM DIFICULDADE NA VERTENTE MAIS BUROCRÁTICA DE TODA A QUESTÃO ANTERIOR.

Em relação à vertente burocrática, existem inúmeros obstáculos. Não pela parte da empresa, mas por parte das instituições legais.

Os procedimentos dos processos são muito morosos. A burocracia do SEF é enorme. Existem casos que demoram 2 anos a serem legalizados.

Existe um período experimental, com o intuito de serem avaliados, e também por causa da questão da língua, mas normalmente assinam contratos e passam a efetivos.

Todos os que tem passado no restaurante Laranjeira “querem mesmo trabalhar”.

CONSIDERA QUE SE ADAPTARAM BEM À REALIDADE PORTUGUESA E À NOSSA FORMA DE TRABALHAR?

Praticamente todos os casos se adaptaram muito bem à forma de trabalhar do restaurante e da pensão, inclusive na introdução de novos pratos – oriundos dos seus países natal – na ementa. Aqueles que vão permanecendo colaboram com a confeção de um prato. “Abre-se espaço a quem está cá dentro”. A integração dos colaboradores migrantes.

São bastante valorizados pela empresa, daí sentem-se bem, e integrados de forma positiva. Revelam-se a dar sugestões para a ementa do restaurante.

Quando o foco do líder é nos colaboradores, tudo melhora.

O Restaurante Laranjeira é uma família, que proporciona a que as pessoas se sintam em casa. Quer quem vem, quem quer trabalhar aqui fica.

Mas existe algum racismo, por parte de alguns clientes, que acham inacreditável terem colaboradores migrantes. Esta situação é refutada e desvalorizada pela própria empresa.



ENTREVISTA AOS MIGRANTES:

QUAL O MOTIVO QUE O(A) LEVOU A ESCOLHER PORTUGAL, E MAIS CONCRETAMENTE VIANA DO CASTELO PARA MORAR?

Renata Cena, trabalha no Restaurante Laranjeira, no atendimento ao público. Tem nacionalidade Brasileira, mais concretamente de Fortaleza.

Escolheu Portugal e em especial Viana do Castelo, pela questão da língua e por uma questão de segurança.

Inicialmente trabalhou 6 meses no Porto, também na área da restauração, mas, conheceu Viana do Castelo através de uma amiga e apaixonou-se pela tranquilidade e segurança desta cidade.

Há 4 anos que vive nesta cidade. E está super satisfeita.

COMO ESTÁ A DECORRER O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO? TEM SENTIDO DIFICULDADES?

O processo de integração tem decorrido de forma muito positiva, sem qualquer tipo de dificuldade. Nunca sentiu qualquer tipo de preconceito.

FOI BEM ACOLHIIDO (A) NESTA CIDADE?

Considera que sim. Tanto em Viana do Castelo, como no Porto. Como já referiu nunca sentiu qualquer tipo de preconceito. Gosta da cidade onde vive, que considera calma e com boas condições, apesar do preço da habitação estar demasiado cara.

Em relação à questão do emprego, não teve qualquer tipo de dificuldade em arranjar, em ambas as cidades, mas sempre na área da restauração.

SENTE-SE SATISFEITO (A) COM A CIDADE E TODA A SUA ENVOLVÊNCIA?

Sente-se muito satisfeita. Considera que foi bem acolhida, considera-se segura e que existe uma boa comunicação com as pessoas.

A cidade tem a tranquilidade que aprecia e que necessita.

A empresa/casa onde trabalha é uma família que gosta imenso e se sente integrada e feliz.

QUAIS OS PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS?

Em relação aos pontos positivos, gosta imenso do local onde trabalha, do local onde vive. Sente-se bem nesta cidade. Adora passear na cidade.

Em relação aos pontos negativos, refere que nunca se sentiu discriminada, mas conhece casos em que essa questão existiu. Quando se depara com algum cliente “que quer implicar” tenta inverter a situação, tendo “mecanismos de defesa” para não haver problemas.

Mas ainda relativamente aos aspetos negativos é mais a questão da legalização que é muito burocrática e morosa, chegando a casos extremos, de demorar anos a ser resolvida.

Considera que deveria haver “Cursos de Língua Portuguesa”, pois é um obstáculo terrível para os migrantes.



Consultório Jurídico

Breves informações sobre a atualização de rendas para 2024

Em 30 de outubro foi publicado o Aviso n.º 20980-A/2023 que define o coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, incluindo o arrendamento comercial, claro está, para 2024.

Assim, nos termos do consignado no artigo 24.º da Lei 6/2006 de 27 de fevereiro o coeficiente a aplicar é de 1,0694, ou seja, de 6,94%, aplicável a todos os contratos de arrendamento urbano ou rural, habitacional e não habitacional, sujeitos a rendas em regime livre ou condicionadas.

Perguntamos:
A atualização é obrigatória?
Não.

O aumento apenas se verifica no caso de as partes expressamente o estipularem ou perante o seu silêncio no que ao tema respeita, tal como decorre do consignado no artigo 1077.º, n.º 2, alínea a) do Código Civil.

Sendo que, caso a partes tenham estipulado – contratualmente – uma forma ou cálculo diverso de atualização, será esta aplicar em detrimento da que decorre agora do aviso legal.

Quando se pode fazer a atualização das rendas?
A atualização das rendas carece de comunicação escrita, a remeter com antecedência mínima de 30 dias, por parte do Locador/Senhorio, dirigida ao Locatário/Arrendatário, salvaguardando um ano desde a última atualização.

De igual modo, caso a partes tenham estipulado – contratualmente e por acordo – uma forma ou cálculo diverso de atualização, será esta a aplicar em detrimento da que decorre agora do aviso legal.

Em que data entra em vigor e surte efeitos a atualização das rendas?
Resulta da lei que a atualização das rendas carece de comunicação escrita, a remeter com antecedência mínima de 30 dias, por parte do Locador/Senhorio, dirigida ao Locatário/Arrendatário, salvaguardando um ano desde a última atualização.

Qual é a fórmula que se utiliza para se saber o valor da renda aplicável em 2024?
Sendo a renda atual “r”, a nova renda a aplicar em 2024 é = (“r” X 1,0694)

Como nota, e para terminarmos, deixamos sobre a possibilidade da atualização de rendas por aplicação de coeficientes de atualização que estiveram em vigor e não foram aplicados, o previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 1077 do Código Civil “A não atualização prejudica a recuperação dos aumentos não feitos, podendo, todavia, os coeficientes ser aplicados em anos posteriores, desde que não tenham passado mais de três anos sobre a data em que teria sido inicialmente possível a sua aplicação.”

Isabel Lima

Coordenadora do
Dep. Jurídico da AEVC



Candidatura para requalificação do antigo Matadouro Municipal aprovada pela União Europeia



A AEVC - Associação Empresarial de Viana do Castelo é um dos Parceiros da Câmara Municipal de Viana do Castelo que garantiu um financiamento de cerca de cinco milhões de euros para o projeto de transformação do antigo Matadouro Municipal num centro para criação que vai combinar a ciência e tecnologia com arte através do programa Novo Bauhaus Europeu, do Pacto Verde.

O “VIANA S+T+ARTS CENTRE” foi uma das 14 candidaturas premiadas, tendo sido a única portuguesa selecionada, entre as 100 apresentadas de vários países da Europa. A candidatura, elaborada no âmbito da “Call for Innovative Actions” da European Urban Initiative (New European Bauhaus), foi submetida em janeiro de 2023, com um orçamento superior a seis milhões de euros, sendo agora financiada a 80% pelo FEDER.

O projeto tem por objetivo a requalificação do antigo matadouro municipal, transformando-o num espaço inovador, inclusivo e cultural que pretende ser um novo laboratório de cidade criativa para estimular a inovação azul impulsionada pelas artes sustentáveis, e por meio da experimentação do conceito S+T+ARTS através de pequenas atividades-piloto ali a desenvolver com vários parceiros locais, nacionais e outros países europeus.

Recorde-se que o antigo Matadouro Municipal de Viana do Castelo foi inaugurado em 1926 e desativado em 1990.

A iniciativa Novo Bauhaus Europeu (NBE) apela a todos os europeus para que imaginem e construam em conjunto um futuro sustentável e inclusivo. Ao criar pontes entre diferentes contextos, promover uma abordagem transdisciplinar e tirar partido de uma participação a todos os níveis, o Novo Bauhaus Europeu inspira um movimento que visa facilitar e orientar a transformação das nossas sociedades de acordo com três valores indissociáveis: sustentabilidade – englobando objetivos climáticos, circularidade, poluição zero e biodiversidade, inclusão – englobando a valorização da diversidade e a garantia da acessibilidade, tanto em termos físicos como de preços, estética e qualidade da experiência das pessoas – através da conceção, de emoções positivas e de benefícios culturais.

O Novo Bauhaus Europeu disponibilizou 65 milhões de euros para projetos inovadores nas cidades, representando 8% das verbas disponibilizadas pelo FEDER. Foi em outubro do ano passado que a Iniciativa Urbana Europeia (EUA) lançou o convite para as candidaturas para apoiar a inovação urbana e as capacidades das cidades para construir um desenvolvimento urbano sustentável, tendo como objetivos a prática dos valores centrais da Nova Bauhaus Europeia (NEB): estética, sustentabilidade e inclusão.

Os projetos deveriam, assim, estar relacionados com quatro temas: construir e reformar com espírito de circularidade e neutralidade de carbono; preservar e transformar o património cultural; adaptar e transformar edifícios para soluções habitacionais acessíveis; e regenerar espaços urbanos.



FERNANDO VIANA
Diretor Executivo do CIAB

Cancelamento dos Voos – Reembolsos das Viagens mais Rápidos

É uma grande chatice. De facto, comprar um bilhete de avião e, antes da viagem, ou mesmo já em pleno aeroporto, ser surpreendido com o cancelamento do voo, representa um enorme incómodo. De facto, podemos estar a iniciar um merecido período de férias ou, no seu termo, pretender regressar a casa. Pior ainda, quando estamos numa deslocação motivada por razões profissionais. Para além do transtorno subjetivo que o cancelamento provoca, coloca-se ainda a questão do reembolso da viagem, já que o preço de uma viagem aérea ainda representa um valor significativo. Nos últimos tempos aumentou mesmo exponencialmente, considerando o aumento do preço dos combustíveis e de outros fatores de produção.

Importantes agências de viagens on-line europeias (eDreams ODIGEO, Kiwi.com e Etraveli Group) chegaram a um acordo com a União Europeia no sentido de garantir o reembolso dos valores relativos aos voos no prazo de 14 dias subseqüentes ao cancelamento dos voos.

A Comissão Europeia refere no seu comunicado que este acordo irá produzir efeitos a partir de 30 de junho.

Este acordo que envolveu a Comissão Europeia, diversas autoridades nacionais de defesa dos consumidores e as grandes agências europeias de viagem on-line, representa um passo importante em matéria de garantir aos viajantes o rápido reembolso das suas viagens (14 dias) em caso de cancelamento. Na verdade, as companhias aéreas que cancelam um voo devem devolver o dinheiro dos bilhetes pagos no prazo de sete dias a contar da data em que o passageiro opte pelo reembolso do voo.

No âmbito deste acordo as empresas referidas também se comprometem a melhorar a sua informação aos consumidores em caso de cancelamento de voos.

As referidas empresas ainda assumiram o compromisso de disponibilizar nos seus sítios eletrónicos de Internet de um número de telefone e de um endereço de correio eletrónico.

Por seu turno, as autoridades nacionais de defesa do consumidor irão procurar monitorizar em cada país o cumprimento do respetivo acordo.

Lei das Garantias – Um cocktail perfeito

Conforme temos vindo a escrever desde a sua publicação a atual lei das garantias (prestes a celebrar dois anos de publicação) levanta diversos problemas.

São inegáveis os seus méritos no sentido de adaptação a uma economia e a uma sociedade cada vez mais digitais e, daí, a sua preocupação na consagração de soluções que deem resposta a produtos com uma cada vez maior incorporação de elementos digitais (smartwatches, smartTVs, etc.) e ao fornecimento de conteúdos e serviços digitais (como por exemplo as publicações e livros digitais, as plataformas de streaming ou o armazenamento em nuvem).

Procura ainda contribuir para uma preservação dos recursos naturais, à sustentabilidade e circularidade da economia, promovendo, na ativação das garantias pelos consumidores, soluções como a reparação, ao invés da sua substituição por dá cá aquela palha.

O problema é que, do lado da produção e da venda, com a globalização da economia que temos vindo a assistir, assistiu-se a uma deslocalização do fabrico de bens de grande consumo para geografias onde impera a lógica do baixo custo, daí resultando bens que nem sempre possuem uma elevada qualidade e durabilidade. O fabrico dos bens também enferma de outros problemas, como seja o caso de ser difícil proceder à reparação dos mesmos, dada a forma como é feita a assemblagem das peças, desta forma impedindo o florescimento de profissionais de reparação.

Assistimos assim a uma aparente contradição, com uma legislação a incentivar o consumidor a comprar bens mais duráveis e a optar pela sua reparação em caso de avaria, sem que, contudo, do lado da oferta, não temos vindo a constatar que tal esteja de facto a acontecer.

Dada a juventude da lei, acreditamos que esta irá fazer o seu percurso e que, com o crescimento das reclamações dos consumidores nos locais de reclamação, como sejam os tribunais arbitrais de consumo (TAC), daí poderá resultar a jusante, progressivamente o aparecimento de bens com mais aptidão para respeitar esse direito fundamental dos consumidores que é o direito à qualidade dos bens e serviços.

Refira-se ainda que a nova lei aconselha à capacitação dos consumidores, através de ações destinadas a informar os consumidores sobre os seus direitos nesta matéria, parecendo-nos, porém, que o esforço desenvolvido neste sentido tem sido mínimo. Também do lado da capacitação dos agentes económicos deve ser promovida essa capacitação, pois só dessa forma estarão sensibilizados para compreender devidamente os direitos que a nova lei atribui aos consumidores e dessa forma exigir dos seus fornecedores e produtores bens de melhor qualidade.

Num processo de reclamação recente que tramitou num TAC, o consumidor queixava-se que a ventoinha que ventila o forno que adquiriu à cerca de um ano e meio estava completamente corroida, precipitando resíduos de ferrugem sobre os alimentos. Considerava o vendedor que tal se devia à utilização de produtos abrasivos na limpeza do forno que acabavam por provocar a corrosão da ventoinha (o que é estranho porque a ventoinha está por trás protegida por uma placa com orifícios). O vendedor acabou também por confessar que, de facto, os elementos de aço inoxidável do forno (ventoinha) provavelmente não têm a mesma qualidade de outrora, acabando por reconhecer a menor qualidade daquele bem.

As comunicações eletrónicas e a contratação à distância e porta-a-porta

Os contratos relativos à prestação de comunicações eletrónicas (serviços de Internet, telefone fixo e móvel, televisão por cabo) são muitas vezes celebrados à distância (por telefone, por exemplo), ou porta-a-porta (no domicílio do consumidor).

Quer numa modalidade, quer noutra, o operador deve informar os consumidores sobre todos os aspetos relevantes para a decisão de contratar, sendo que nos contratos celebrados à distância, os operadores devem proceder posteriormente ao envio da informação relevante (por exemplo papel, pen USB ou CD).

Adicionalmente, nestes contratos, os operadores devem incluir informação, entre outros, sobre: a existência do direito de livre resolução do contrato, o respetivo prazo e o procedimento para o exercício desse direito, bem como a disponibilização de um formulário para esse efeito; a obrigação do consumidor pagar ao operador de um montante, proporcional ao serviço já prestado, se o consumidor exercer o direito de livre resolução depois de ter apresentado o pedido expresso para início da execução do contrato.

Nos contratos celebrados à distância ou fora do estabelecimento comercial, os consumidores dispõem de um direito de livre resolução do contrato, que se traduz, em regra, na faculdade de resolução sem custos. O consumidor dispõe do prazo de 14 dias seguidos a partir da data de celebração do contrato à distância ou 30 dias seguidos contados a partir da data da celebração de contrato no domicílio, durante os quais pode cessar o contrato sem custos e sem ter de apresentar um motivo justificativo (este prazo pode ser alargado para 12 meses se o operador não informar, antes da celebração do contrato, para a existência deste direito de livre resolução). O direito de livre resolução pode ser exercido pelo consumidor através do formulário entregue pelo operador no momento da celebração do contrato ou da comunicação, pelo consumidor, de forma clara da intenção de cancelamento do contrato.

Cabe ao consumidor provar que enviou o pedido de resolução dentro do prazo, pelo que recomendamos o envio do pedido por escrito e conservando o respetivo comprovativo.

Se o consumidor aceitar a instalação do serviço antes de terminado o prazo do direito de livre resolução do contrato, o operador pode exigir a apresentação de pedido expresso nesse sentido, através de um suporte duradouro e reconheça que se o contrato for plenamente executado, perde o direito de livre resolução. Caso o consumidor exerça o direito de livre resolução após solicitar a instalação do serviço ainda dentro do prazo de livre resolução (14 ou 30 dias após a celebração do contrato), fica obrigado a pagar ao operador um valor proporcional ao serviço que foi efetivamente prestado até ao momento da sua comunicação, em relação ao conjunto das prestações. O consumidor só poderá eximir-se a esse pagamento se não tiver sido informado sobre as condições de exercício do direito de livre resolução ou não tiver expressamente pedido o início do serviço durante o prazo de livre resolução.

Dada a grande especificidade destas questões aconselho o consumidor a informar-se junto do serviço regional competente: o Tribunal Arbitral de Consumo (www.ciab.pt).

Caso pretenda saber mais sobre este assunto, contacte o CIAB-Tribunal Arbitral de Consumo em Braga: na R. D. Afonso Henriques, n.º 1 (Ed. da Junta de Freguesia da Sé) 4700-030 BRAGA * telefone: 253 617 604 * fax: 253 617 605 * correio eletrónico: geral@ciab.pt ou em Viana do Castelo: Av. Rocha Páris, n.º 103 (Ed. Villa Rosa) 4900-394 VIANA DO CASTELO * telefone 258 809 335 * fax 258 809 389 * correio eletrónico: ciab.viana@cm-viana-castelo.pt, ou ainda diretamente numa das Câmaras Municipais da sua área de abrangência ou em www.ciab.pt

Segurança Social e os seus Pensionistas

A Segurança Social assume, entre outros, o objetivo prioritário que assenta na promoção da melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social e o reforço da respetiva equidade onde se acomoda o Princípio da coesão intergeracional, ou seja, implica um ajustado equilíbrio e equidade geracionais na assunção das responsabilidades do sistema.

Em outubro de 2022 escrevia eu neste mesmo Jornal, “Apenas prevejo um sistema de segurança social insustentável no dia em que a economia do país entrar em colapso, o que não é nem virá a ser o caso”. Anote-se que o orçamento da Segurança Social integra o Orçamento de Estado.

Começo com o seguinte exemplo: Em 2014 o salário mínimo nacional (SMN) situava-se nos 485€ e em 2023 é de 760 €, o que representa um aumento de 57%. A pensão mínima, de valor mais elevado, situava-se, em 2014, em 379,04 € e em 2023 é de 436,11 € o que equivale a um aumento de 15%.

Segundo exemplo: Entraram no país nos últimos 7 anos cerca de 750.000 imigrantes. Considerando a integração de 2/3 destes imigrantes no mundo do trabalho estamos a falar de um aumento anual da receita da segurança social, pela via da taxa social única (TSU), com base no salário mínimo nacional (SMN) de 760 €, em 1 848 700.000 €.

Por outro lado, o número de trabalhadores por conta de outrem e membros de órgãos estatutários a receber salário mínimo nacional (760 €) está atualmente nos 838.000 trabalhadores.

Os 838.000 trabalhadores, por hipótese, em 2014, (SMN 485 €), representavam uma receita para a segurança social no valor de 1 977 281 950 €. Mas em 2023 já representam 3 098 421 200 €, ou seja, só por esta via a segurança tem um aumento de receita de 1 121 139 250 €.

Só com estes dois exemplos a receita da segurança social, face a 2014, aumenta no valor de cerca de 3 biliões de euros.

A receita da segurança social pela via das contribuições situava-se em 2014 em 13 663 648,8 € e em 2021 em 19 953 700,1 €, isto é, um aumento neste período de mais 6 biliões de euros.

Que se saiba, em 2014 a segurança social não estava deficitária. Consegue neste período de 8 anos um aumento de 46% na sua receita.

O SMN subiu 57%, a receita 46%, a reforma mínima 15%. Ora, o Sistema da Segurança Social português baseia-se no sistema de repartição. Num sistema deste tipo, dito de uma forma simples, as contribuições dos trabalhadores no ativo destinam-se a financiar as pensões existentes nesse momento. Este princípio também é conhecido como “solidariedade intergeracional”, já que a geração que está a contribuir financia a pensão da geração que está reformada e, por sua vez, a primeira será financiada pela geração seguinte.

As contribuições provenientes dos trabalhadores no ativo não se acumulam num fundo privado para que os mesmos recebam um pagamento no futuro; são sim usadas para financiar as pensões da atualidade através do sistema de Segurança Social.

O mesmo é dizer, estas contribuições geram direitos futuros para os trabalhadores que fazem contribuições, sob a forma de cotizações que darão acesso a uma futura pensão, financiada pelos trabalhadores que estarão no ativo nessa altura.

A propósito da discussão do orçamento para 2024, em outubro passado, dizia a Ministra responsável pela área da SS: Mais de cinco milhões de trabalhadores descontam para a Segurança Social. Esta evolução, destacou, deve-se ao “dinamismo” do mercado de trabalho português, o que também terá reflexos na evolução das contribuições. De acordo com o OE, o Governo espera chegar ao final do ano com uma receita de 24,9 milhões de euros de contribuições, o que representa um aumento de 13% face a 2022.

De facto e como bem foi referido o “dinamismo” do mercado de trabalho português, contribui para a evolução das contribuições”.

Então a questão é: Por que razão o aumento das pensões continua a ser uma questão fora do objetivo prioritário que assenta na promoção da melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção social e o reforço da respetiva equidade?

Os pensionistas estão imunes ao aumento do custo de vida? Ou haverá um “cabaz de compras” para pensionistas e outro para os ativos?

Apenas mais esta nota: Portugal situa-se num escalão normal face aos seus congéneres. A atual TSU em Portugal é de 11% sobre o ordenado mensal e é mais elevada do que em muitos países, como: Espanha (6,35%); Itália (entre 9,49% e 10,49%); Irlanda (máximo de 4%); Finlândia (6,12%); Suécia (7%); Dinamarca (8%); ou a Polónia (entre 2,45% e 7,61%).

A atual contribuição dos trabalhadores portugueses para a Segurança Social encontra-se dentro da média dos países europeus e o atual modelo de taxa social única é semelhante ao de muitos dos seus parceiros europeus, segundo dados da OCDE (Organização para a Cooperação Económica e Desenvolvimento) relativos a 2011.

Seria justo e sensato que um dia alguém pensasse que o custo de vida aumenta para todos os portugueses sem distinção e que, se faz sentido aumentar o salário mínimo nacional as contribuições que resultam deste fenómeno são também para sustentar o sistema intergeracional onde as contribuições dos trabalhadores no ativo se destinam a financiar as pensões existentes nesse momento.

Agostinho Boalhosa de Freitas
Formador/Consultor



Fundo de Compensação do Trabalho

Empresas podem usar verbas a partir de 1 de Janeiro

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 115/2023, de 15 de dezembro, que altera os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho (FCT) e do fundo de garantia de compensação do trabalho (FGCT), no seguimento das discussões tidas, desde dezembro de 2022, no âmbito da Comissão Permanente de Concertação (CPCS)

A partir de 1 de janeiro de 2024, com a entrada em vigor deste diploma, o FCT passa a ser constituído pelos saldos das contas globais dos empregadores, correspondendo cada uma ao valor total dos saldos das contas de registo individualizado dos trabalhadores, podendo os montantes dessas contas serem mobilizados pelas empresas para as seguintes finalidades:

- o Apoiar os custos e investimentos com habitação dos trabalhadores;
- o Apoiar outros investimentos realizados de comum acordo entre entidades empregadoras e estruturas representativas dos trabalhadores, nomeadamente creches e refeitórios;
- o Financiar a qualificação e a formação certificada dos trabalhadores;
- o Pagar até 50 % da compensação devida por cessação do contrato de trabalho dos trabalhadores incluídos no FCT, calculada nos termos do artigo 366.º do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, para os casos em que os empregadores tenham contribuído para o FCT.

O acesso pelos empregadores ao saldo das contas globais será feito tendo em conta o seu valor em euros à data da constituição das mesmas, podendo ser mobilizado entre o último trimestre de 2023 e 31 de dezembro de 2026, da seguinte forma:

- o Os saldos inferiores a € 400 000,00 podem ser mobilizados até duas vezes, dentro dos referidos limites temporais;
- o Os saldos superiores a € 400 000,00 podem ser mobilizados até quatro vezes, dentro dos referidos limites temporais.

A efetiva utilização dos valores pela entidade empregadora deve ocorrer, impreterivelmente, até à data de extinção do FCT, que ocorrerá, previsivelmente, até 31 de dezembro de 2026, com a devolução pelo FCT ao FGCT dos montantes remanescentes que, à data, ainda ali se encontrem.

A mobilização dos montantes do FCT para as finalidades acima elencadas destina-se a todos os trabalhadores da empresa, mesmo que de forma acumulável, salvo na situação destinada a assegurar o direito dos trabalhadores ao recebimento efetivo de metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, que é apenas aplicável aos trabalhadores incluídos no FCT até à data de entrada em vigor da Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, ou seja, até 01 de maio de 2023.

Para efeitos de mobilização dos montantes do FCT, a entidade empregadora declara, sob compromisso de honra, no sítio da Internet dos fundos de compensação:

- o O montante e as finalidades da mobilização;
- o Os trabalhadores beneficiários;
- o O cumprimento do dever de auscultação e a não existência de oposição fundamentada ou, quando aplicável, o cumprimento da comunicação prévia aos trabalhadores, quando esteja em causa o apoio aos custos e investimentos com habitação dos trabalhadores ou o financiamento da qualificação e a formação certificada dos trabalhadores.
- o O cumprimento deste dever é assegurado pela entidade empregadora mediante auscultação da comissão de trabalhadores ou, na sua falta, das comissões intersindiais, das comissões sindicais ou dos delegados sindicais, que tem um prazo de 10 dias consecutivos para se opor à mobilização dos montantes, sendo que esta oposição apenas pode ter como fundamento a utilização tais montantes para finalidades diversas das previstas ou o desrespeito pelos princípios da equidade e da igualdade de oportunidades e de tratamento.
- o Caso não exista comissão de trabalhadores, comissões intersindiais, comissões sindicais e delegados sindicais, a intenção de mobilização dos montantes existentes na conta global pela entidade empregadora está apenas sujeita à comunicação aos trabalhadores, com uma antecedência de 10 dias consecutivos em relação à data de mobilização pretendida.
- o Quando esteja em causa o apoio a outros investimentos realizados de comum acordo entre entidades empregadoras e estruturas representativas dos trabalhadores, o empregador também terá que inserir no sítio da Internet dos fundos de compensação a cópia do acordo celebrado com as estruturas representativas dos trabalhadores.

ESPAÇO EURES – T NORTE PORTUGAL–GALÍCIA

Procurar candidatos na União Europeia

O EURES Transfronteiriço Norte de Portugal – Galicia ajuda os Empresários a procurar trabalhadores na Galiza ou noutro país da EU, para além de Portugal.

Através da Rede EURES o empregador poderá:

- Procurar diretamente na Galiza os trabalhadores com formação e a experiência nas áreas que precisa.
- Ter informação sobre os procedimentos que tem de realizar para a contratação de um trabalhador residente noutro país.

Passos a seguir:

1. Apresentar a sua oferta de emprego no Serviço de Emprego da área da sua empresa.
2. Solicitar que a oferta de emprego seja trabalhada através da Rede EURES.

As ofertas EURES têm normas de aceitação específicas, definidas a nível europeu e que vinculam todos os serviços de emprego, membros da rede.

A sinalização das ofertas como EURES é da responsabilidade do Conselheiro EURES que divulgará a sua oferta de emprego, fora do âmbito nacional, através da rede informática em tempo real.

Contratação na Galiza por Empresa Não Residente

Empresa com sede em Portugal deseja contratar, por conta de outrem, um trabalhador residente na Galiza para que desenvolva a sua atividade na Galiza.

TRÂMITES FISCAIS

A empresa deverá constituir-se fiscalmente em Espanha.

PASSOS A SEGUIR:

1. Nomear um REPRESENTANTE (consultar epígrafe próprio), que a representará perante as autoridades fiscais espanholas em relação às suas obrigações fiscais.

2. Requerer um Número de Identificação Fiscal (N.I.F.), uma vez que a sociedade irá operar em Espanha. Para isso terá que requerer, eletrónica ou presencialmente, na Administração correspondente ao domicílio fiscal do seu representante, um pedido de N.I.F. (modelo 036), que pode ser descarregado no site da Agência Tributária Espanhola (AEAT): <https://www2.agenciatributaria.gob.es/es13/h/ie03600t.html>.

Para que o N.I.F. seja definitivo, este modelo 036 deve ser acompanhado da seguinte documentação (http://www.agenciatributaria.es/static_files/AEAT/Contenidos_Comunes/La_Agencia_Tributaria/Modelos_y_formularios/Declaraciones/Modelos_01_al_99/036/Canal_1/DocumentacionNIF_036.pdf página 23):

- Cópia autenticada da escritura de constituição
- Cópia autenticada dos Estatutos
- Certidão da inscrição da sociedade no Registo
- Cópia de procuração a favor da pessoa que age como representante da sociedade.
- Cópia da identidade pessoal do representante.

A atribuição do N.I.F. determinará a inclusão automática da empresa no Censo de Obrigados Tributários.

3. Inscrição no Registo de Operadores Intracomunitários (ROI) para a isenção do IVA (modelo 036 acima mencionado), e no Imposto de Atividades Económicas (modelo 840, caso seja necessário, http://www.agenciatributaria.es/AEAT.internet/Modelos_formularios/modelo_840.shtml).

NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE

Se a empresa tiver rendimentos em Espanha, terá que nomear uma pessoa singular ou coletiva, com residência fiscal em Espanha, que a represente perante as autoridades fiscais espanholas em relação às suas obrigações fiscais.

Esta nomeação deve ser comunicada à Administração no prazo de 2 meses após a sua formalização.

Mais informação sobre fiscalidade de não residentes em Espanha em: http://www.agenciatributaria.es/AEAT.internet/Inicio_es_ES/La_Agencia_Tributaria/Campanas/No_residentes/No_residentes.shtml.

TRÂMITES NA SEGURANÇA SOCIAL ESPANHOLA

A empresa portuguesa deverá:

1. Inscrever-se como empregadora na Segurança Social espanhola para obter o correspondente código de cuenta de cotización mediante a apresentação do modelo T.A.6. (http://www.seg-social.es/Internet_1/Empresarios/Inscripcion/Servicios/Modelosdesolicitud31193/ModeloTA6Solicitud48532/index.htm)

Para obter este código, o modelo T.A.6 deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- Escrituras da empresa devidamente registadas
- Poderes do representante que se nomeia em Espanha para representar a sociedade,
- DNI do representante
- Modelo 036
- N.I.F da empresa (consultar tramites fiscais).

2. Inscrever o trabalhador no regime geral de Segurança Social espanhola no momento da sua admissão e inscreve-lo no seu código de cuenta de cotización.

3. Abrir um centro de trabalho em Espanha e comunicar este fato ao "Departamento Territorial de la Consellería de Economía, Emprego e Industria – Servicio de Relaciones Laborais – " correspondente à província, onde devem ser prestados os serviços, mediante a apresentação do modelo TR 803A devidamente preenchido (<http://www.xunta.es/apps/gdp/showFile.do?codCons=TR&codProc=803A>).

4. Obter o Livro de Visitas que deverá ser legalizado na Inspeção de Trabalho e Segurança Social da província onde se prestem os serviços.

5. Cumprir com as obrigações em matéria de prevenção de riscos laborais podendo para isso contratar uma empresa externa para fazer o Serviço de Prevenção.

Conselheiros Eures

EURES é formado por uma rede de conselheiros que fornecem a informação requerida pelos candidatos a emprego e os empresários mediante um contacto pessoal. Os conselheiros EURES são especialistas formados que prestam os três serviços básicos de EURES de informação, orientação e colocação, tanto aos candidatos a emprego como aos empresários interessados no mercado laboral europeu e transfronteiriço.

Adquiriram conhecimentos especializados em questões práticas, jurídicas e administrativas relacionadas com a mobilidade à escala nacional e transfronteiriça.

Trabalham no quadro do serviço público de emprego, das organizações sindicais, empresariais ou das universidades de cada Estado membro.

Pode pôr-se em contacto com os conselheiros EURES por correio eletrónico ou por telefone.

Conselheiros EURES no Norte de Portugal (mais próximos)

Para CONSULTAS TRANSFRONTEIRIÇAS Galicia-Norte Portugal

AEP- Associação Empresarial de Portugal
<https://www.aeportugal.pt>

No Porto: Eugénia Castro de Sousa, Conselheira EURES
Av. Dr. António Macedo, 196 |
4450-617 Leça da Palmeira
Tel.: +351 229 981 500
E-mail: eurest@aeportugal.pt

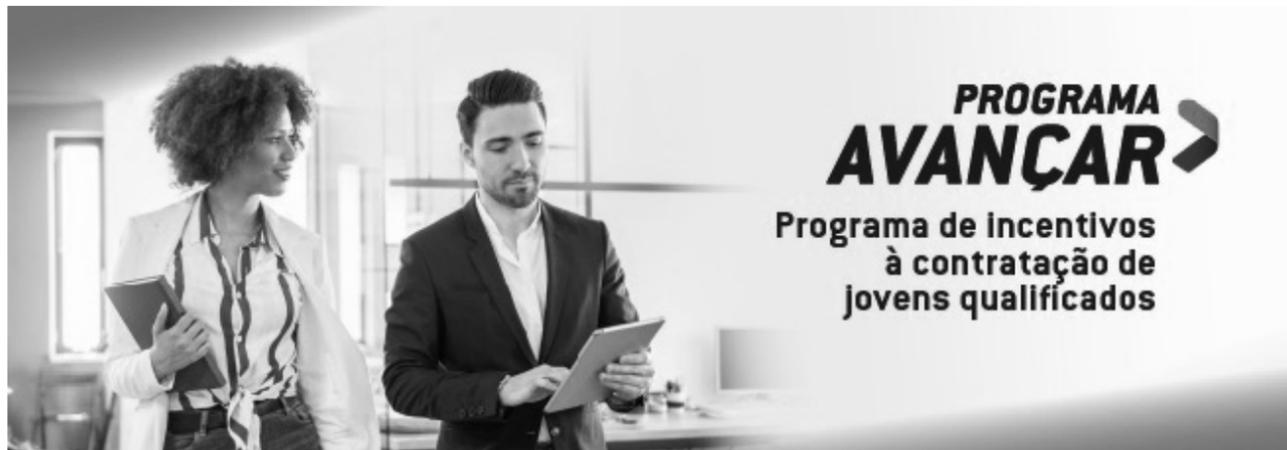
Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.)
www.iefp.pt

Em Valença: Sónia Trancoso,
Gabinete de Coordenação do EURES Transfronteiriço Norte Portugal-Galicia
Edifício Vale do Minho. Av. Miguel Dantas, n.º 69
4930-678 VALENÇA
Tel.: +351 251 095 721
E-mail: eurest@iefp.pt



www.eures-norteportugal-galicia.org

Programa AVANÇAR



Apoio à contratação jovem

Já está em vigor o Avançar, programa que pretende estimular a contratação sem termo de 25 mil jovens qualificados, com o ordenado base igual ou superior a 1330 euros. As empresas já podem concorrer a apoios (que pode ultrapassar os 12 mil euros) para contratar jovens desempregados.

O que é o programa "Avançar"?

O Avançar é um programa de incentivos à contratação sem termo de jovens qualificados que valoriza o talento e traz benefícios para as entidades empregadoras, combinando um apoio financeiro à contratação e um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social das empresas. Estes apoios podem, ainda, ser acumulados com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal.

Quais os requisitos a cumprir por parte dos jovens?

Jovens até aos 35 anos com contratos permanentes e salários de, no mínimo, 1330 euros, com habilitações de nível pós-secundário com curso técnico profissional, licenciatura, mestrado ou doutoramento, inscritos no IEFP como desempregados ou à procura do primeiro emprego. Estes jovens têm direito a um apoio financeiro correspondente a 150 euros, durante o primeiro ano da vigência do contrato de trabalho apoiado, a pagar mensalmente e mediante transferência bancária pelo IEFP.

Condições para as empresas?

A entidade empregadora tem direito a um apoio financeiro à contratação nos seguintes termos:

- a) 18 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS) para as candidaturas apresentadas durante os anos de 2023 e 2024 – 8,6 mil euros e 12,4 mil euros;
 - b) 12 vezes o valor do IAS, para as candidaturas apresentadas durante o ano de 2025 – 5,8 mil euros;
 - c) 10 vezes o valor do IAS, para as candidaturas apresentadas durante o ano de 2026 – 4,8 mil euros.
- O apoio financeiro pode ser ainda majorado:
- a) Mais 4,2 vezes o valor do IAS (2017 euros) quando esteja em causa a contratação de jovem com deficiência e incapacidade;
 - b) Mais 3 vezes o valor do IAS (1441 euros) quando esteja em causa posto de trabalho localizado em território do interior;
 - c) Mais 3 vezes o valor do IAS (1441 euros) quando a entidade empregadora seja parte de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) negocial à data da candidatura;
 - d) Mais 3 vezes o valor do IAS (1441 euros) quando esteja em causa a contratação de jovem qualificado que esteja em situação de desemprego de longa duração;
 - e) Mais 3,6 vezes o valor do IAS (1730 euros) quando esteja em causa a contratação de jovem qualificado do sexo sub-representado em determinada profissão.

As majorações mencionadas não são cumuláveis entre si.

A entidade empregadora tem ainda direito a um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social, correspondente a metade do valor da contribuição para a segurança social a seu cargo, relativamente aos contratos de trabalho apoiados, durante o primeiro ano da sua vigência.

A candidatura é efetuada no portal iefponline em formulário próprio, após a sinalização de oferta de emprego na qual conste a manifestação expressa da intenção de submeter uma candidatura ao presente programa.

Não deixe de consultar o guia de apoio à apresentação de candidaturas.

AEVC,
desde
1852 ao
serviço
da
região...

visite o nosso site:
www.aevc.pt

FICHA TÉCNICA

Propriedade

Associação Empresarial de Viana do Castelo

Director

Manuel Lima da Cunha Júnior
(Presidente da Direção da AEVC)

Coordenação Redação

João Manuel Pereira Valença
(Diretor Geral da AEVC)

Sede da Redação

Praça 1.º de Maio, 93
4900 – 534 Viana do Castelo
Tel: 258 807 110
Site: www.aevc.pt
E-mail: aevc@aevc.pt

Maquetagem e Impressão

FIG - Indústrias Gráficas S.A

Depósito Legal nº

450463/18

Tiragem

1.000 exemplares

Publicação Periódica

Isento de registo na ERC ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 8/99, de 9 de Junho, alínea a) do art. 12.º

Distribuição Gratuita

Por todos os Associados da AEVC e por Entidades sem fins lucrativos

Estatutos aprovados em AGE de 22/09/2023

ARTIGO 1º (Denominação)

A AEDVC- Associação Empresarial do Distrito de Viana do Castelo é uma Associação livre com personalidade jurídica sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

ARTIGO 2º (Sede e Âmbito)

1.A Associação tem a sua sede na Praça 1º de maio, nº. 93, União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, da cidade e concelho de Viana do Castelo.
2.A Associação tem âmbito regional e multissetorial, representando os agentes económicos empresariais e profissionais nela filiados, oriundos de qualquer setor de atividade económica, sediados no distrito de Viana do Castelo, sem prejuízo de representar e defender os interesses dos associados, com sede geográfica noutras localidades do país e estrangeiro, desde que exerçam atividades que se possam considerar de interesse para a prossecução do objeto da associação.
3. A área de abrangência prioritária da associação consagra a área dos concelhos de Viana do Castelo, Caminha, Vila Nova de Cerveira, Valença e Paredes de Coura,

ARTIGO 3º (Objeto)

1-Defender os legítimos direitos e interesses das empresas associadas e assegurar a sua representação junto de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira.
2-Promover o bom entendimento e solidariedade entre os seus associados, bem como a harmonização quer em geral quer a nível regional, dos respetivos interesses.

ARTIGO 4º (Competência)

No cumprimento dos objetivos traçados no artigo anterior, compete especialmente à associação:
a) Representar os seus associados nomeadamente perante as entidades públicas, as associações patronais e organizações patronais e organizações empresariais nacionais e estrangeiras, as associações sindicais e a opinião pública
b) Colaborar com o organismo oficiais e outras entidades para a solução dos problemas económicos, sociais e fiscais dos sectores;
c) Criar e manter serviços técnicos de informação e estudo, prestando às empresas associadas as informações solicitadas, bem como apoio técnico e consultadoria nos moldes e condições que as sucessivas direções considerem adequadas;
d) Promover a valorização profissional dos associados, gestores e trabalhadores das empresas associadas através da formação profissional e suas formas de aprendizagem: especialização, reclassificação, reciclagem e promoção e aperfeiçoamento de acordo com das suas possibilidade e disponibilidades financeiras;
e) Instalar serviços comuns de apoio às empresas no domínio de secretariado, reprografia, contabilidade computadorizada, documentação, etc.;;
f) Promover exposições e outras atividades, por si só, em conjunto ou em parceria com instituições e organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras nomeadamente com as autarquias locais e comunidades intermunicipais.
g) Lançar as iniciativas necessárias e praticar tudo quanto possa contribuir para o progresso técnico e económico-social;
h) Organizar todos os serviços e criar quadros de pessoal indispensável ao funcionamento e plena execução dos seus objetivos e finalidades;
i) Poder integrar-se em uniões, federações e confederações com fins idênticos aos da associação bem como participar do capital e gestão de pessoas coletivas que direta ou indiretamente, contribuam para a realização dos fins da associação, sendo que a participação no capital destas últimas será sempre objeto de deliberação dos associados em assembleia geral;
j) Coordenar e regular o exercício físico das atividades dos ramos de comércio representados e protege-los contra as práticas de concorrência desleal lesivas do seu interesse e do seu bom nome;
k) Elaborar os estudos necessários com vista a soluções coletivas em questão de interesse geral, nomeadamente na regulamentação do trabalho, celebrando convenções coletivas de trabalho, entre outros; l) Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados e obter deles as informações necessárias para uso e utilidade da associação;
m) Incrementar o intercâmbio empresarial e tecnológico no espaço da EuroRegião; n) - Fomentar a responsabilidade social nas empresas:
o) - Fomentar a igualdade de género e de oportunidades;
p) Fomentar o empreendedorismo;
q) Apoio à cultura e desporto;
r) Apoiar e/ou criar núcleos empresariais.
s) Ainda no âmbito das suas competências de Câmara de Comércio e Indústria poderá:
a) Relacionar-se e colaborar com os organismos congêneres nacionais ou estrangeiros, podendo representar estes em Portugal, e ainda quaisquer entidades que promovam o desenvolvimento de relações comerciais com o país.
b) Exercer atividades de interesse publico e gerir ou participar na gestão de estabelecimento ou de infraestruturas destinadas ao serviço dos agentes económicos ou de interesse para a economia nacional ou regional, nos termos em que tais missões lhe venham a ser confiadas e sejam aceites;
c) Emitir certificados e outros documentos necessários ao desenvolvimento das relações económicas;
d) Intervir sempre que para tal seja solicitada, em diferendos comerciais entre sócios, ou ainda entre não sócios, podendo instituir para o efeito, centro de arbitragem, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

ARTIGO 5º (Quem pode ser associado)

Podem ser associados da associação todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam qualquer atividade económica, bem como quaisquer instituições ou organizações de qualquer natureza ou índole cujo fim estatutário não seja incompatível com o objeto desta associação.

ARTIGO 6º (Admissão e Rejeição dos associados)

1- A admissão dos sócios far-se-á por deliberação da direção, mediante solicitação dos interessados em impresso próprio.
2- As deliberações sobre a rejeição dos associados deverão ser comunicadas ao mesmo, até 30 dias após a entrada do pedido, sendo que as admissões deverão ser publicadas no site da associação.
3- Das rejeições haverá recurso para a assembleia geral, a interpor pelos interessados ou por qualquer dos associados no prazo de quinze dias, mas o assunto só será discutido e votado na primeira reunião ordinária da assembleia geral após a interposição.
4- O pedido da admissão do sócio envolve plena adesão aos estatutos, aos regulamentos e às deliberações dos órgãos associativos, quer desta Associação, quer daquelas em que venha a filiar-se;
5- As pessoas coletivas que sob qualquer forma sejam associadas devem indicar à associação o nome de sócio, administrador, gerente, membro de órgão social que as represente.
6- Consideram-se associados da Associação Empresarial de Viana do Castelo os sócios da Associação Comercial de Viana do Castelo

ARTIGO 7º (Direito dos Associados)

Constituem direito dos associados:
a) Participar na constituição e funcionamento dos órgãos sociais ou de quaisquer comissões ou delegações que a associação considere necessárias;

b) Convocar e participar em reuniões da assembleia geral, nos termos estatutários e dos regulamentos da associação;
c) Apresentar sugestões que julguem convenientes à realização de fins estatutários;
d) Utilizar e beneficiar dos serviços e apoio da associação nas condições que forem estabelecidas;
e) Reclamar perante os órgãos associativos dos atos que consideram lesivos dos interesses da associação e dos associados.
f) Fazerem-se representar pela associação, ou por estrutura associativa de maior representatividade em que este delegue, em todos os assuntos que envolvam interesses de ordem geral, nomeadamente no domínio das relações coletivas de trabalho, mas quanto a estas, só se tiverem pessoal ao seu serviço.

2- Os direitos a que se referem as alíneas a) e b) do número precedente só podem ser exercidos por associados admitidos há, pelo menos, um ano.

São deveres dos associados:

a) Colaborar nos fins da associação;
b) Exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos ou designados;
c) Cumprir pontualmente com o pagamento da joia de inscrição e das quotas que vieram a ser fixadas;
d) Cumprir com as disposições legais, regulamentares e estatutárias e, bem assim, as deliberações e compromissos assumidos pela associação através dos seus órgãos competentes e dentro das suas atribuições;
e) Tomar parte nas assembleias gerais nas reuniões para que forem convocados;
f) Prestar informações e esclarecimentos fornecendo os elementos que lhes forem solicitados para a boa realização dos fins sociais;
g) Zelar pelos interesses e prestígio da associação;
h) As pessoas coletivas devem ainda comunicar as alterações que se verifiquem na sua denominação e sede social bem como o nome de sócio, administrador, gerente, membro de órgão social que as represente, no prazo de trinta dias após a verificação das mesmas.

Artigo 8.º (Deveres dos associados)

São deveres dos associados:

a) Colaborar nos fins da associação;
b) Exercer com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos ou designados;
c) Cumprir pontualmente com o pagamento da joia de inscrição e das quotas que vieram a ser fixadas;
d) Cumprir com as disposições legais, regulamentares e estatutárias e, bem assim, as deliberações e compromissos assumidos pela associação através dos seus órgãos competentes e dentro das suas atribuições;
e) Tomar parte nas assembleias gerais nas reuniões para que forem convocados;
f) Prestar informações e esclarecimentos fornecendo os elementos que lhes forem solicitados para a boa realização dos fins sociais;
g) Zelar pelos interesses e prestígio da associação;
h) As sociedades devem ainda comunicar as alterações que se verifiquem na sua denominação e sede social, bem como nas suas gerências, no prazo de trinta dias após a verificação das mesmas.

ARTIGO 9º (Perda da qualidade de associados)

1- Perdem a qualidade de associados:

a) Os que deixarem de exercer a atividade representada pela associação;
b) Os que se demitirem;
c) Os que deixarem de pagar a totalidade das suas quotas até ao termo do ano civil imediatamente anterior e as não liquidarem dentro do prazo de dez dias após comunicação para esse efeito, com carta registada.
d) Os que sejam expulsos pela direção por incumprimento dos seus deveres ou por deixarem de merecer a confiança ou o respeito dos demais associados pelas atitudes ou ações manifestadas ou praticadas de comprovada má fé e atentatórias do prestígio comercial e da associação
2- Os que desejarem desistir da sua qualidade de sócios deverão apresentar o seu pedido de demissão, por carta registada, à direção com pelo menos trinta dias de antecedência.
3- O pedido de readmissão de associado rege-se pelos preceitos relativos à inscrição.

CAPÍTULO III

Órgãos Associativos

SECÇÃO I (Disposições gerais)

ARTIGO 10º

1 - São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal;
2 - A duração dos mandatos é de quatro anos.
3 - Nenhum associado poderá fazer parte de mais de um dos órgãos eletivos
4 - Os órgãos associativos, no todo ou em parte, podem ser destituídos em qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral expressamente convocada para o efeito e que regulará os termos de gestão da associação até à realização de novas eleições.
5- Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, deverão realizar-se eleições parciais para esse órgão no prazo máximo de um mês, nos termos do nº. 2 do artigo 11º.
6- O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

ARTIGO 11º (Forma de Eleição)

1 - A mesa da assembleia geral, a direção e o conselho fiscal são eleitos pela assembleia geral constituída em assembleia eleitoral, formatada pelos sócios com mais de um ano de inscrição, que à data da sua realização se encontrem no pleno gozo dos seus direitos nos termos destes estatutos.
2- A assembleia eleitoral deve ser convocada expressamente para esse fim com o mínimo de trinta dias de antecedência, onde além das referências obrigatórias constantes do artigo 15º destes estatutos terá de constar a data limite para a apresentação das candidaturas aos órgãos sociais a preencher com a eleição.
3- A eleição é feita por escrutínio secreto, em lista única ou em listas separadas, e cada associado tem direito a um único voto.
4- Aos associados é permitido votar por correspondência.
5- É permitido o voto por procuração nos termos do número 4, do artigo 16º.
6- A organização do processo eleitoral e o funcionamento da respetiva assembleia são objeto de um regulamento cuja aprovação cabe à assembleia geral.
7- O ato eleitoral decorrerá durante o período de funcionamento da associação.

Secção II

Asssembleia Geral

ARTIGO 12º (Composição)

1- A assembleia geral é constituída por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos.
2- A mesa da assembleia geral é formada por um presidente, um vice-presidente e dois secretários.

ARTIGO 13º (Competência)

Compete a assembleia geral:

a) Eleger e destituir a respetiva mesa, a direção e o conselho fiscal;
b) Aprovar e votar quaisquer alterações aos estatutos em reunião plenária;
c) Aprovar e alterar os regulamentos internos da associação;
d) Definir as linhas gerais de atuação da associação;
e) Discutir e votar anualmente o relatório da direção, as contas da gerência e o parecer do conselho fiscal e decidir sobre a aplicação a dar ao saldo que for apresentado;
f) Deliberar, sob proposta da direção, sobre montante das joias e das quotas;
g) Deliberar, sobre o recurso de rejeição dos associados e de aplicação de multas pela direção;
h) Apreciar ou deliberar sobre quaisquer outros assuntos para que tenha sido expressamente convocada, bem como exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas estatutariamente.

ARTIGO 14º (Atribuição da mesa)

São atribuições da mesa:

a) Convocar a assembleia geral nos termos estatutários, dirigir os seus trabalhos e manter a ordem nas sessões;
b) Verificar a situação de regularidade das candidaturas aos cargos dos órgãos associativos;
c) Dar posse aos órgãos associativos;
d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral;
e) Rubricar e assinar o livro das atas da assembleia geral.

ARTIGO 15º (Convocatória e agenda)

A convocatória para qualquer reunião da assembleia geral deverá ser feita pelo presidente da mesa ou por quem o substitua, por meio de comunicação escrita, para cada um dos associados, ou por jornal de maior circulação ou através dos seus boletins informativos, com a antecedência mínima de oito dias, salvo o disposto nos artigos trigésimo- quinto e trigésimo - sexto destes

estatutos, designando-se sempre o local dia e hora e a respetiva ordem de trabalhos.

ARTIGO 16º

(Funcionamento)

- a) Uma vez de quatro em quatro anos, no mês de janeiro, para a eleição da mesa, da direção e do conselho fiscal;
- b) No mês de março de cada ano, para os efeitos da alínea e) do artigo décimo terceiro;
- 2- Extraordinariamente, a assembleia geral só poderá ser convocada por iniciativa da mesma, a pedido da maioria da direção ou do conselho fiscal ou ainda a requerimento de mais de cem associados;
- 3- A assembleia geral só poderá funcionar à hora marcada com a presença da maioria dos seus membros, e meia hora depois com qualquer número. Tratando-se de reunião extraordinária requerida por associado, deverá estar presente a maioria dos requerentes, sem o que não poderá funcionar.
- 4- Os associados impedidos de comparecer a qualquer reunião da assembleia geral, poderão delegar noutro associado a sua representação, por meio de carta dirigida ao presidente da mesa, mas nenhum associado poderá aceitar mais de três mandatos.
- 5- As deliberações da assembleia geral, salvo o disposto no artigo trigésimo quinto e trigésimo sexto, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da mesa o voto de desempate, e constarão do respetivo livro de atas, assinado pelos componentes da mesa.
- 6- Nas reuniões da assembleia geral não podem ser tomadas deliberações estranhas à respetiva agenda de trabalhos, salvo se três quartos dos sócios estiverem presentes e aprovarem qualquer proposta de aditamento.

Secção III
Direção

ARTIGO 17º

(Composição)

- 1-A direção da associação é composta por cinco membros sendo um presidente, e quatro vice-presidentes, com dois suplentes, eleitos pela assembleia geral.
- 2- Em caso de vacatura de um ou dois vice-presidentes, os mesmos serão substituídos pelo respetivo suplente de acordo com a ordem estabelecida na lista eleita.
- 3-Se por qualquer motivo a direção for destituída ou se demitir, será a gestão da associação, até a realização de novas eleições, regulada por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 18º

(Competência)

Compete à direção:

- a) Gerir a associação, com as limitações decorrentes da aplicação dos presentes estatutos;
- b) Criar, organizar e dirigir os serviços da associação;
- c) Aprovar ou rejeitar a admissão dos associados;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias e as deliberações da assembleia geral, juntamente com o parecer do conselho fiscal;
- e) Elaborar anualmente o relatório e as contas da gerência e apresentá-los à assembleia geral, juntamente com o parecer do conselho fiscal;
- f) Propor à assembleia geral, ouvido os membros do conselho fiscal, a tabela de joias e cotas a pagar pelos associados e quaisquer outras taxas de utilização de serviços da associação;
- g) Propor à assembleia geral a integração da associação em uniões, federações e confederações com fins comuns, ouvidos os membros do conselho fiscal;
- h) Negociar, concluir e assinar convenções coletivas de trabalho;
- i) Contrair empréstimos junto de qualquer instituição bancária ou de crédito mediante parecer do conselho fiscal;
- j) Criar, quando tal se justifique, comissões, conselhos, grupos de trabalho, ou outros, permanentes ou temporários, bem como definir-lhes objetivos e aprovar os respetivos regulamentos;
- k) Elaborar propostas de regulamentos internos e submetê-las à aprovação da assembleia geral;
- l) Aplicar sanções, nos termos destes estatutos;
- m) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pelos presentes estatutos e regulamentos da associação e praticar todos os atos necessários à realização dos fins da associação.

ARTIGO 19º

(Atribuições do presidente da direção)

1-São, em especial, atribuições do presidente da direção:

- a) Representar a associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões de direção;
- c) Promover a coordenação geral dos diversos sectores das atividades da associação;
- d) Orientar superiormente os respetivos serviços;
- e) Atribuir aos vice-presidentes as funções que julgue necessárias para a prossecução dos objetivos traçados;

ARTIGO 20º

(Reuniões e deliberações)

- 1-A direção da associação reunirá sempre que julgue necessário, a convocação do seu presidente ou da maioria dos seus membros, mas obrigatoriamente seis vezes por ano.
- 2-A direção considerar-se-á legitimamente constituída com a presença de três dos seus membros efetivos, sendo um deles o presidente, ou quem ele especificadamente nomear para o efeito.
- 3-As deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente voto de qualidade e constarão do respetivo livro de atas.
- 4-Os membros da Direção são solidariamente responsáveis pelas deliberações tomadas contrariamente às disposições legais, dos estatutos e dos regulamentos da associação.
- 5-São isentos de responsabilidade os membros da direção que tenham emitido voto contrário à deliberação tomada ou que, não tendo estado presentes à reunião respetiva lavrem o seu protesto na primeira reunião a que assistirem.

ARTIGO 21º

(Forma de obrigar a associação)

- 1-Para obrigar a associação são necessárias e bastante as assinaturas de dois membros da direção
- 2-Sem necessidade de procuração específica, a direção pode delegar no diretor geral ou em funcionários qualificados poderes para a prática de atos de expediente corrente, nomeadamente, a assinatura de correspondência, contratos de prestação de serviços com formandos e formadores, pareceres, certificados e declarações de conformidade.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

ARTIGO 22º

(Composição)

O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um relator e um vogal, eleitos pela assembleia geral.

Compete ao conselho fiscal:

- a) Discutir e votar os orçamentos ordinários e suplementares;
- b) Examinar os livros de escrita e fiscalizar os atos de administração financeira;
- c) Dar parecer sobre o relatório anual da direção e contas do exercício;
- d) Dar parecer sobre a fixação da tabela de joias e quotas, bem como de quaisquer taxas de utilização de serviços;
- e) Velar, em geral, pela legalidade dos atos dos outros órgãos sociais e sua conformidade aos presentes estatutos;
- f) Fiscalizar os atos dos órgãos sociais, podendo, para tanto, comparecer nas suas reuniões e examinar todos os documentos da associação;
- g) Prestar parecer sobre a aquisição e alienação de bens imóveis, a transferência da sede, pedidos de empréstimos deliberados pela direção, o regulamento interno, a participação noutras associações e a liquidação da associação;
- h) Exercer todas as outras funções consignadas na lei, nos regulamentos vigentes, nos presentes estatutos e no regulamento interno.

ARTIGO 23º

(Atribuições do presidente do conselho fiscal)

Compete especialmente ao presidente do conselho fiscal:

- a) Convocar e presidir às reuniões do conselho fiscal;
- b) Rubricar e assinar o livro das atas do conselho fiscal;
- c) Exercer todas as outras funções que lhe sejam atribuídas pelos os estatutos e regulamentos da associação.

ARTIGO 24º

(Reuniões)

- 1-O conselho fiscal reúne ordinariamente e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da maioria dos seus membros ou ainda a pedido da direção da associação.
- 2-As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, e constarão do respetivo livro de atas.
- 3-O conselho fiscal poderá assistir às reuniões da direção da associação e vice-versa, tomando parte na discussão dos assuntos tratados, mas sem voto.

CAPÍTULO IV

Regime Financeiro

ARTIGO 25º

(Receitas)

Constituem receitas da associação:

- a) O produto das joias e quotas pagas pelos associados;
- b) Os juros e outros rendimentos dos bens que possuir;
- c) Outras receitas eventuais e regulamentares;
- d) O produto das multas aplicadas aos associados, nos termos dos estatutos;
- e) Quaisquer outros benefícios, donativos, contribuições ou subsídios permitidos por lei, ou outras formas de apoio concedidos por pessoas de direito publico ou privado, nomeadamente entidades do estado, outros organismos oficiais, bem como autarquias e comunidades intermunicipais.

ARTIGO 26º

(Cumprimento das obrigações pecuniárias)

- 1.A joia é paga no ato de admissão do associado.
- 2.A quota anual é paga até final do mês de dezembro do ano a que respeita, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
- 3.No ato de admissão o novo associado para além do valor da joia pagará também a fração da quota correspondente ao período em falta até ao final desse ano civil.
- 4-A quota anual pode ser paga em prestações pelos associados que o solicitem.

ARTIGO 27º

(Modo de efetuar o pagamento)

- 1. A joia e a quota podem ser pagas em numerário, por cheque, transferência bancária ou vale postal, cartão de crédito ou de débito ou por outro meio eletrónico de pagamento.
- 2. O pagamento por cheque fica subordinado à condição da sua boa cobrança e, verificada esta, considera-se feito na data de receção daquele.
- 3. O pagamento por débito em conta fica subordinado à condição de não anulação posterior por débito por retração do autor do pagamento no quadro da legislação especial que a permita.
- 4. A falta de cobrança de cheque ou anulação do débito equivale a falta de pagamento.

ARTIGO 28º

(Mora)

- 1. A falta de pagamento da quota na data do vencimento constitui o associado em mora.
- 2. A perda de qualidade de associado não o exonera da obrigação de pagamento da quota correspondente ao período até à data em que deixou de ser associado.

ARTIGO 29º

(Depósitos e levantamentos)

- 1. Os valores monetários da associação são depositados à ordem em qualquer instituição bancária.
- 2. Em caixa não pode ficar a quantia superior duzentos euros, correspondente ao necessário fundo de maneiio.
- 3. Os levantamentos e pagamentos só podem ser efetuados com a assinatura de dois elementos da direção, seja por cheque, cartões bancários e transferência bancária.

ARTIGO 30º

(Despesas)

Constituem despesas da associação:

- a) As que provieram da execução dos estatutos e seus regulamentos;
- b) Quaisquer outras não previstas, mas devidamente orçamentadas e autorizadas pela direção.

CAPÍTULO V

Disciplina associativa

ARTIGO 31º

(Penas)

As infrações cometidas pelos associados contra o disposto nestes estatutos ou nos regulamentos da associação ou ainda a falta de cumprimentos das deliberações da assembleia geral e da direção serão punidas de forma seguinte:

- 1-Censura;
- 2- Advertência;
- 3-Multa até o montante de quotização de cinco anos;
- 4-Expulsão, que apenas pode ser aplicada nos casos de grave violação dos deveres fundamentais.

ARTIGO 32º

(Competência da aplicação de penas)

- 1.A aplicação de penas previstas no artigo anterior é da competência exclusiva da direção.
- 2- No caso em que se verifique algum comportamento suscetível de ser punido disciplinarmente, a associação comunica, por escrito, ao associado a descrição dos fatos que lhe são imputados.

ARTIGO 33º

(Falta de pagamentos de quotas e multas)

A falta de pontual pagamento das quotas devidas à associação poderá dar lugar a aplicação de sanções previstas no artigo trigésimo primeiro, sem prejuízo de recurso aos tribunais comuns para obtenção judicial das importâncias em dívida.

1-Do não pagamento voluntário das multas aplicadas nos termos do artigo trigésimo primeiro no prazo que for fixado haverá sempre recurso para os tribunais comuns, para efeito de cobrança coerciva.

CAPÍTULO VI

(Disposições gerais)

ARTIGO 34º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 35º

(Alteração de estatutos)

Os presentes estatutos poderão ser alterados por deliberação da maioria de três quartos do número de associados presentes, ou representados na assembleia geral expressamente convocada para efeito com antecedência mínima de vinte dias.

ARTIGO 36º

(Dissolução)

- 1-A associação só poderá ser dissolvida por deliberação que envolva o voto favorável de três quartos do número de todos os associados, em assembleia geral convocada expressamente para esse fim, com o mínimo de vinte dias de antecedência.
- 2-Se a assembleia não tiver o necessário quórum de três quartos, será esta percentagem reduzida para cinquenta por cento, em segunda reunião convocada nos mesmos termos.
- 3-A assembleia geral que votar a dissolução designará os liquidatários e indicará o destino a dar património disponível, garantindo que o mesmo não possa ser distribuído pelos associados.

ARTIGO 37º

(Omissões)

Os casos omissos e as dúvidas provenientes da interpretação e execução destes estatutos e seus regulamentos serão resolvidos em reunião conjunta da mesa da assembleia geral, da direção e do conselho fiscal.

CAPÍTULO VII

ARTIGO 38º

(Disposições finais e transitórias)

O património e serviço da Associação Comercial de Viana de Castelo, todos os acordos e protocolos assinados, tal como todos os direitos e obrigações inerentes, pertencem de pleno direito à Associação Empresarial de Viana do Castelo, após a aprovação dos presentes estatutos



CH | Business Consulting.

**Transformamos
desafios em
superação**
Consultoria de negócios

Saiba mais em chconsulting.pt